

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 17 de outubro de 1974

ANO VII - N.º 160

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2732 DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

Declara de utilidade pública o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, com sede em Brasília, Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 74.645/73.

DECRETA:

Art. 1.º - É declarado de utilidade pública o "INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO", com sede nesta Capital, nos termos do Decreto nº 2.243, de 24 de abril de 1973.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 15 de outubro de 1974
86.º da República e 15.º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO Nº 2.733 DE 16 DE OUTUBRO DE 1974

Revoga o Decreto nº 2.729, de 08 de outubro de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto nº 2.729, de 08 de outubro de 1974, que reformulou o sistema de transportes coletivos do Distrito Federal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 16 de outubro de 1974
86.º da República e 15.º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
ROMULO MARINHO

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e nos termos do Decreto nº 2719, de 30.09.1974, que alterou o disposto nos Decretos nºs 464, de 10.12.65, 1680, de 28.4.71 e 1961 de 06.03.72.

RESOLVE:

Nomear o Engenheiro JOFRE MOZART PARADA, para membro do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.

Distrito Federal, 11 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 67.504/74
INTERESSADO: WANILDE ROCHA DOS SANTOS-Mat. 7.263-SEC
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal formulado pela servidora WANILDE ROCHA DOS SANTOS, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 7.263.

A requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em lei.

Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração, a pedido.

Brasília, 3 de outubro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 10 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 67.504/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, WANILDE ROCHA DOS SANTOS, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 7.263, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

PROCESSO Nº: 160.954/74

INTERESSADO: Departamento de Educação Física e Desportos-DED-MEC

ASSUNTO: Autorização para Afastar-se do País
Senhor Governador:

O Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos-DED do Ministério da Educação e Cultura solicita a colaboração do servidor MORAVIA DE CARVALHO, Professor de Educação Física, EP-22, contratado do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, para, no período de 14 de outubro a 5 de novembro do corrente ano, viajar à Bolívia a fim de levar assistência na área de Educação Física, em continuidade ao programa de ajuda oficial do governo brasileiro ao governo boliviano.

O órgão de lotação do servidor manifestou-se favoravelmente

quanto ao afastamento
Submeto a matéria à consideração de Vossa Excelência opinando pela autorização do afastamento do servidor, no período supramencionado, sem prejuízo de seus salários.

Brasília, 7 de outubro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Educação
De acordo. Autorizo.
Brasília, 07 de outubro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

CONSULTORIA JURÍDICA

Processo nº : 068.936/74
Interessado: DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR
Assunto: Autorização para contratar trinta trabalhadores braçais, para execução dos projetos de decoração do Natal e Carnaval.

EMENTA: DETUR: CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO POR PRAZO DETERMINADO - Inexiste impedimento legal, observado o disposto no Art. 443 da CLT. Dispensado concurso público pela sua natureza, "ex-vi" do estabelecido no Decreto 1890, de 21.12.71.

PARECER Nº 38/74

O Senhor Diretor do Departamento de Turismo, alegando que os projetos de decoração do Natal e do Carnaval exigem um "acúmulo de trabalho artesanal com sucatos da CEB, CAESB e COTELB para sua execução", vem, no presente processo, solicitar da Chefia do Gabinete Civil autorização para contratar 30 (trinta) trabalhadores braçais, no período de 01.10.74 a 20.02.75, aproximadamente.

2. Em seu ofício de nº 1.622/74, datado de trinta próximo passado, esclarece que o salário-hora seria de 1,90 (hum cruzeiro e noventa centavos), perfazendo o total mensal de 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), e que sua fixação decorreu de um exame no mercado de trabalho, através as ofertas publicadas em jornais diários desta Capital.

3. Foi-nos encaminhada a matéria pelo titular do Gabinete Civil, "para pronunciamento quanto ao aspecto legal" - sic - E o relatório.

PARECER

Limitando-nos estritamente ao objeto da consulta, é de se verificar, de início, que objetiva o DETUR contratar mão-de-obra não qualificada, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Neste passo, convém destacar que esta contratação seria por tempo determinado e, consoante o pedido, com início em 01.10.74, atingindo-se o termo final em 20.02.75.

3. Em razão do regime indicado, há que se recorrer, em primeiro plano, aos preceitos jurídico-trabalhistas a fim de que seja determinada a legalidade, neste campo específico, da medida pleiteada. Certo é que a C.L.T. prevê esta figura. No entanto, a sua aplicação está limitada a hipóteses previstas naquela lei. Com efeito, o seu Art. 443, parágrafo 2.º, estabelece que:

"O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;
b) de atividades empresariais de caráter transitório;
c) de contrato de experiência.

4. Decorre daí, como constatação imediata, que se retira "ex-vi legis" a validade do contrato com prazo predeterminado se não for celebrado em atenção a estas normas. Não se pense contudo, que o contrato, negócio jurídico, carecerá de validade. O espírito protecionista que marca o Direito do Trabalho aqui também se faz patente e estaria ele esquecido se tal interpretação prosperasse. Ao revés, e visando igualmente a segurança das relações, inexistindo a adequação do contrato às hipóteses ressaltadas no parágrafo 2.º do Art. 443, ainda que rotulado como "contrato por prazo determinado", passaria ele a ser considerado indeterminado. Em consequência de um simples equívoco podem resultar graves encargos para o empregador, "latu sensu".

5. Transplantando estas considerações teóricas ao caso presente, verifica-se que um específico projeto está por ser desenvolvido. Sua execução é limitada ao tempo e à própria natureza dos serviços: decoração para o Natal e o Carnaval. Para tanto, mister se faz a contratação de trinta empregados. Ora, se assim se sintetiza a questão, dúvidas não pairam que a transitoriedade do serviço torna válido o contrato que se pretende celebrar.

6. Mas, por ser o DETUR órgão da Administração Pública não se esgota o exame com a interpretação de normas trabalhistas.

7. Nesta sistemática, é de se lembrado... que a admissão de pessoal, ressaltando como é óbvio para os empregos em comissão, só se efetiva após a realização de concurso público. Outra não é a regra estabelecida no Art. 10 do Decreto nº 1890 de 21 de dezembro de 1971:

"Art. 10 - A admissão de pessoal para a Tabela de Empregos Permanentes será processada

através de concurso público".

8. Não obstante, casos há em que, não infringindo a regra, estabelecidas são exceções. Assim, é o parágrafo único do Art. 10 que estatui:

"O disposto neste artigo não se aplica às admissões de pessoal altamente especializado ou de pessoal de natureza braçal" grifo nosso.

9. Considerada a "natureza braçal" como mão-de-obra não qualificada, ainda aqui não subsistem dúvidas quanto à possibilidade jurídica de ser atendida a pretensão do Sr. Diretor do DETUR. Apenas, a tramitação do processo tornou inviável estabelecer-se o termo inicial a 01.10. próximo passado devendo, portanto, ser observado o dia exato em que se efetivar a contratação.

10. Afinal, permitindo-nos salientar, com o escopo de acautelar os mútuos interesses, que o DETUR deve estabelecer as obrigações e responsabilidades dos contratados, limitando o pacto à realização, ou a seu prazo, dos específicos serviços a que se faz alusão a inicial do Processo.

Por tudo quanto foi exposto, observadas as cautelas mencionadas, somos de Parecer que juridicamente nada impede a consecução da medida, podendo o DETUR contratar por tempo determinado os trabalhadores que ora necessita.

Salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, DF, 04 de outubro de 1974.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico.

Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica.

Ao Gabinete Civil.
Em 07/10/74.

ELMO SEREJO FARIAS

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 5.º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder à servidora IVONE VALENTE LOBATO, Professora de Ensino Médio. Ed. 102.02.2.B, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás, à disposição do Gabinete do Governo do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 611,00 (seiscentos e onze cruzeiros), percebidos atualmente naquela Secretaria, previsto no artigo 1.º, item I, combinado com o artigo 2.º, do

Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973.
Distrito Federal, 15 de outubro de 1974

1974
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação no valor de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 4º, letra B, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973.
Distrito Federal, 15 de outubro de 1974

característica: a) área construída similar; b) pilotis; e c) gabarito de seis (6) pavimentos. Passando-se ao último item da Ordem do Dia - Processos e Assuntos Gerais - foram debatidos e aprovados as proposições de alteração do Anteprojeto de Lei do Código de Obras do Distrito Federal, com as alterações sugeridas pelos Conselheiros LUCIO GOMIDE LOURES e STENIO DE ARAUJO BASTOS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, MARIA IZABEL SPEZIA PERSIJN, Secretária Administrativa do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes à reunião. Brasília, 27 de agosto de 1974.

Presidente: ELMO SEREJO FARIAS
Conselheiros: SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
LUCIO GOMIDE LOURES
NID DUTRA D'AMORIM
STENIO DE ARAUJO BASTOS
ALCEBIANES DE QUEIROZ BARATA
Sec. Administrativa: MARIA IZABEL SPEZIA PERSIJN

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o Capitão PM ESTEVAM IEMINI DE REZENDE, Ajudante de Ordem, matrícula nº 18.328, a viajar a Belém-PA, no período de 11 a 14 de outubro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de outubro de 1974

GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de Cr\$420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) concedida pela Portaria de 26 de junho de 1973, revalidada pelo Decreto nº 2.461 de 11 de dezembro de 1973, ao servidor WALDEMAR GARCIA, Motorista, nível 08-A, matrícula nº 13.336, lotado no Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 15 de outubro de 1974

GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento da gratificação de representação de Cr\$420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) concedida pela Portaria de 05 de dezembro de 1973, revalidada pelo Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973, ao servidor JORGE FRANCISCO DE ALMEIDA, Auxiliar de Medição, nível 06, matrícula nº 9.349, exercendo a função de motorista no Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 15 de outubro de 1974

GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder ao servidor FRANCISCO

LOURENÇO DE CARVALHO, Feitor, nível 05, matrícula nº 2.531, exercendo a função de motorista no

GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às nove horas (09:00), na sala de reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília - Distrito Federal, aí presentes os Senhores: ELMO SEREJO FARIAS, SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, LUCIO GOMIDE LOURES, NID DUTRA D'AMORIM, STENIO DE ARAUJO BASTOS e ALCEBIANES DE QUEIROZ BARATA, respectivamente Presidente e Membros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, quando tiveram início os trabalhos da Trigesima Nona Reunião Ordinária do supracitado Conselho. Após a verificação da ATA da reunião anterior, que foi aprovada pela unanimidade. Em seguida, passando-se à Ordem do Dia, foi debatido e julgado o seguinte processo: Processo nº 155.445/73, que trata da reformulação do Projeto da Superquadra Sul 216 e da Superquadra Norte 112. Foi relator da matéria o Conselheiro LUCIO GOMIDE LOURES, tendo o Conselho aprovado por unanimidade o voto do relator, que opinou pelas

seguintes proposições: autorizar o DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a proceder a reformulação da disposição urbanística dos Blocos da Superquadra Sul 216 e da Superquadra Norte 112, desde que mantidas as seguintes

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 089 DE 08 DE OUTUBRO DE 1974

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 2.541 de 11 de fevereiro de 1974 e, tendo em vista o disposto no Artigo 13º do Capítulo III, do Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973, que dispõe sobre as Normas de Execução Orçamentária e Fi-

nanceira, a Codificação e Interpretação da Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974.

RESOLVE:

1º - Fica o Serviço Financeiro desta Administração, autorizado a movimentar os valores correspondentes aos elementos da despesa constante do quadro anexo, referente ao quarto trimestre.

DISTRITO FEDERAL, 08 de outubro de 1974
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 089 - REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL				
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA				
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL	
3.1.1.0 - PESSOAL		324.763,00		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO		119.500,00		
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		345.000,00		
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS		10.000,00		
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.700,00		
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		30.000,00		
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.000,00		
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	876.963,00	

BRÁZ RAIMUNDO
Chefe Serviço Financeiro

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105/74
08 de outubro de 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, do Decreto nº 1745, de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Cancelar o bloqueio da servidora ELY FURTADO DE MENDON-

ÇA, matrícula 15.097, no emprego de Auxiliar de Administração III, EP-13, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir desta data.
Brasília, 08 de outubro de 1974

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/74
24 de setembro de 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Dispensar a pedido a servidora MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA do emprego em comissão de Assistente Administrativo, símbolo EC-05 do Departamento de Turismo, a partir de 30 de setembro do ano em curso.
Brasília, 24 de setembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/74
01 de outubro de 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Cancelar o bloqueio do funcionário ANTONIO PAULO DE SANTANA, matrícula 6069, no emprego de Guarda EP-05 da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir desta data.

Brasília, 01 de outubro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº. 0965/74-DETUR INTERESSADO: Divisão de Operações

ASSUNTO: Confecção de galhardetes

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para confecção dos galhardetes relacionados à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor total de Cr\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros) em nome de NELCY ALMEIDA SOCAUYVA e outras.

Em 03 de setembro de 1974
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº. 0980/74-DETUR INTERESSADO: Divisão de Operações

ASSUNTO: Aquisição de material

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão das notas de Empenho em favor das firmas: "COE COELHO & CIA. LTDA. - CASA IRACEMA" e "FERRAGENS RASO LTDA.", nos valores respectivos de Cr\$ 133,50 (cento e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos), e Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros).

Em 18 de setembro de 1974

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 1030/74-DETUR INTERESSADO: Seção de Pessoal

ASSUNTO: Conserto de máquina

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para conserto do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "SHARP S/A - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS" no valor total de Cr\$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros)

Em 30 de setembro de 1974.

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 06613/71
 INTERESSADO: MANOEL FERREIRA DE SOUZA, mat. 29.253-N
 ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios).
 Senhor Governador:
 Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.
 Brasília, 14 de julho de 1971.
 CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração do Distrito Federal
 DE ACORDO. Autorizo.
 Brasília, 18 de julho de 1971.
 HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
 GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 6.613/74
 INTERESSADO: MANOEL FERREIRA DE SOUZA
 MAT.: 12.525 - SVO
 ASSUNTO: Retificação de publicação

Aprovo o despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal. Republicue-se a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador constante de fls. 8. Encaminhe-se o presente processo àquela Coordenação, para que o funcionário, após convocado, se pronuncie quanto ao recebimento indevido.
 Brasília, 27 de setembro de 1974.
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
 Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 020979/74
 INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma IBM DO BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr\$... 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois cruzeiros).
 Em 30 de setembro de 1974
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº: 201015/74
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da firma SERVIÇO ESPECIAL DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO-SERMA-FZDF, no valor de Cr\$ 1.482,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois cru-

zeiros) nos termos da legislação em vigor.

Em 30 de setembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
 Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 241601/74
 INTERESSADO: REGIÃO ADMINISTRATIVA IV BRAZILANDIA
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: Nos termos do artigo 3º

inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma SERVIÇO ESPECIAL DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO - SERMA. FZDF, no valor de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

Em 30 de setembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
 Secretário de Administração do Distrito Federal

NIVEL OU SIMBOLO: Capitão - PM
 UNITARIO: 221,49
 TOTAL: 885,60
 Brasília, 11 de outubro de 1974
 PAULO PETERS
 Chefe da S.P. de Vantagens
 CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
 Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento nº 17.10/74 de GAG referente a diárias por afastamento da sede:
 MATRICULA: 18328

Nome: Estevam Iemini de Rezende
 Cargo/Função: Ajudante de Ordem
 Dotação orçamentária: 3.1.1.2 - 02.01
 Destino: Belém - PA
 Período: 11 a 14.10.1974
 Valor: Cr\$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos)
 Brasília, 11 de outubro de 1974
 ELIESE FERREIRA ALVES
 Chefe da S. de Reg. Financeiro
 CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
 Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
 LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
 Coordenadora do Sistema de Pessoal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Ato do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"
 O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Com fundamentos nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 4 (quatro) diárias, no valor uni-

tário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao seguinte funcionário.
 MAT.: 18328
 NOME: Estevam Iemini de Rezende

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº. 25.772/74, RESOLVE:

designar TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS, Eletricista Instalador, nível

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Pedido de Reconsideração nº 01/74
 Requerente: RÔJA - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
 Requerida: Junta de Recursos Fiscais

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
 ROJA - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., por seu procurador devidamente habilitado, não se resignando com a decisão deste egrégio Colegiado consubstanciada no Acórdão nº 190/74, interpôs Pedido de Reconsideração em 17 de setembro de 1974 (Registro do Protocolo a fls. 79).

Pedido tempestivo, eis que o acórdão da decisão reconsideranda tendo sido publicado em 12 de setembro do corrente ano, observa-se que a postulante exercitou o seu direito dentro do prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com preceito contido no art. 87 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o pedido.
 Audiência prévia da doughta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.
 Brasília, 30 de setembro de 1974.
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

8-A, matrícula nº. 12.988, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, do Serviço de Administração, do Gabinete, desta Secretaria.
 Distrito Federal, em 09 de outubro de 1974.
 FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Recurso "ex officio" nº 182/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: Elias Bechepeche
 ACÓRDÃO Nº 236/74 (911)

EMENTA: — DECADÊNCIA — DÓLO — FRAUDE E SIMULAÇÃO — Constada a existência de vícios elidentes da homologação tácita do lançamento, o quinquênio decacional somente se contará a partir do momento em que o Fisco manifeste se contará a partir do momento em que o Fisco manifeste conhecimento da omissão ou da prática viciada (parágrafo 4º, do art. 150 da Lei nº 5.172/66 e parágrafo único do art. 184, do Decreto-Lei nº 82/66.).

PRELIMINAR — Reformada, em grau de recurso a decisão que julgou a extinção do direito de a Fazenda constituir o crédito, compete à primeira instância proferir julgamento de mérito. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex officio" nº 182/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrido Elias Bechepeche,

acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para lhe dar provimento, no sentido de determinar à primeira instância que julgue o mérito de feito, nos termos do voto do Juiz Relator, declaração de voto dos Juizes Mauro Renan Bittencourt e Ubaldo Ataíde Cavalcante e notas taquigráficas. Ausentes, à votação os Juizes Basniaki Linhares e Newton Egydio Rossi.
 Declarou-se impedido o Juiz João Bispo dos Santos Junior, sendo substituído pelo Juiz Suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante.
 Sala das Sessões- Brasília-DF, em 19 de setembro de 1974
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente
 ADOLFO DIAS LOPES
 Redator

Recurso Voluntário nº 119/73
 Recorrente: Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva
 Recorrida: Divisão de Tributos Imobiliários
 ACÓRDÃO Nº 239/74 (914)
 EMENTA: RECLAMAÇÃO — INTEMPESTIVIDADE — Se apresentada a destempo em Primeira Instância, do seu mérito não pode a autoridade administrativa conhecer, face à preempção do direito de reclamar.
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 119/73, em que é Recorrente Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva e Recorrida Divisão de Tributos Imobiliários, acorda a

Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, sendo substituído pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenil de Almeida. Ausente à votação o Juiz João Bispo dos Santos Junior, sendo substituído pelo Juiz Suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 26 de setembro de 1974.
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente
 MAURO RENAN BITTENCOURT
 Redator

Recurso ex officio nº. 104/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: Moacyr Macedo de Brito

ACÓRDÃO Nº. 145/74 (820)

EMENTA: VALOR DO LITIGIO - RECURSO EX OFFICIO - Não será conhecido quando o seu valor for igual ou inferior ao do salário mínimo vigente no Distrito Federal, à época da decisão recorrida (art. 262 da Lei nº. 4.191/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº. 104/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrido Moacyr Macedo de Brito, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-DF., em 12 de julho de 1974
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

ADOLFO DIAS LOPES
 Redator

Recurso "ex officio" nº 40/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: Sociedade Goiana de Carnes Ltda.
 ACÓRDÃO Nº 217/74 (892)

EMENTA: DECADÊNCIA - Decai a Fazenda do direito de constituir o crédito tributário após cinco anos - contados do exercício seguinte ao em que se tenha iniciado procedimento fiscal tendente a lançamento (art. 45, parágrafo único da Lei nº 4.191/62).

REGÊNCIA DE NORMAS - PROCESSOS PENDENTES - Se o prazo de anos para se consumar a decadência, à luz da Lei nº 4.191/66 for igual ao prazo fixado no Decreto-lei nº 82/66, e constatada neste ausência de regra aplicável à espécie a regência será da norma antiga.
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex officio" nº 40/74 em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrida Sociedade Goiana de Carnes Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, e parte, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.
 Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de setembro de 1974
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente
 WALTER BASNIKI LINHARE
 Redator

Recurso Voluntário nº 409/74
 Recorrente: Werner Paulo Scheidemantel
 Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Werner Paulo Scheidemantel, na qualidade de marido de Nilda Teixeira Scheidemantel, proprietários do apartamento nº 501 do Bloco "F" da SQS 105, interpôs reclamação contra lançamento da diferença do Imposto de Transmissão Inter Vivos, pertinentes à aquisição do referido imóvel (Notificação nº 293/73).

O Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, após audiência dos órgãos técnicos competentes, proferiu decisão concluindo PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Em 16 DE OUTUBRO DE 1973, foi a parte interessada notificada da aludida decisão denegatória, conforme se observa no Aviso de Recebimento da ECT de fls 10.

Não obstante, somente em 7 DE AGOSTO DE 1974, ofereceu recurso a esta egrégia Junta, consubstanciado a fls 13, cuja data de recebimento se vê atestada pelo Chefe do Serviço de Instrução Fiscal da D.T.I. a fls. 12-V.

Em sua peça recursal, alega o postulante ser a mesma tempestiva, tendo em vista que a notificação da sentença ora recorrida fora encaminhada para o endereço anterior (SQS 105, Bloco F, aptº 501), "apesar de ter fornecido endereço atualizado, conforme consta em anotação manuscrita no requerimento da reclamação (Processo nº 19.868/73)".

Efetivamente, no rodapé da petição reclamatória formulada na inicial da fls. observa-se a aludida anotação manuscrita, apócrifa, contendo: "Endereço: SQS 111, Bloco "B", aptº 44, Telefone 42-3917 Resid. - 24-6291 IPASE". Por outro lado, é também verdade que a referida notificação foi endereçada para o local do imóvel objeto da contenda, ou seja, SQS 105, Bloco "F" aptº 501.

Todavia, não é menos verossímil que tal notificação foi devidamente recebida pela pessoa que dotou e subscreveu o citado "AR" de fls. 10, Sr. "Falcão Castro", que, por presunção legal, deve ter se apresentado perante o Agente da ECT como alguém do domicílio do destinatário, apto, portanto, a propiciar a entrega efetiva da correspondência ao interessado, em tempo hábil.

Assim, não me parece haver dúvida de que a notificação da sentença de Primeira Instância obedeceu aos requisitos contidos no art. 246, inciso II, da Lei nº 4.191/62, não padecendo, portanto, de qualquer vício anulatório.

Em consequência, impõe-se a assertiva DA INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA POSTULATORIA DE FLS 13, em face do que dispõe o art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Por esses motivos, no uso das atribuições que me são conferidas no art. 23, inciso XIX do mesmo Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito. Publique-se.

Brasília, 20 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

RECURSO Voluntário no. 352/74
 RECORRENTE : HINDI - Cia Brasileira de Habitações
 RECORRIDO : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Hindi - Cia. Brasileira de Habitações, não se resignando com a sentença da Primeira Instância prolatada no processo nº 142.763/74, referente ao auto de infração - 04.520/74, ofereceu recurso a esta colenda Corte em 11 de julho de 1974. (Protocolo de fls. 19).

Recurso tempestivo, eis que a

notificação da decisão cordenatória se efetivou em 8 de julho de 1974, conforme documento de fls. 7, observando-se, portanto, ter a autuada exercitado o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 da Lei no. 4.151/62.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 12 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 406/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Frangão Produtos Associados Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o Recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente.

Recurso "ex officio" nº 418/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrida: Maria José da Silva Ribeiro

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância preferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 419/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: José Geraldo e Silva

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o Recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 91 de setembro de 1974
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 420/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Antonio Ramos de Oliveira

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 421/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Carlos Almeida

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 422/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Quirino Gomes da Silva

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 423/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrida: Daisy Lima Dutra

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 424/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Adão Soares Cavaleiro

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 425/74
 Recorrente: Serviço Autônomo

de Limpeza Urbana
 Recorrido: Armando Barros

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.1891/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 426/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Aracy de Carvalho

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do artigo 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 361/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: Perez e Gonçalves Ltda

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância, proferindo decisão parcialmente contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4 191/62. Devidamente notificada, a firma autuada deixou transcorrer "in albis" o prazo para oferecimento do recurso voluntário.

Recebo o recurso "ex officio". Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 18 de setembro de 1974. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 362/74

Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: Francisco Reis de Souza

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A Autoridade julgadora de Primeira Instância, proferindo decisão parcialmente contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4 191/62. Devidamente notificada, a firma autuada deixou transcorrer "in albis" o prazo para oferecimento de recurso voluntário.

Recebo o recurso "ex officio". Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 18 de setembro de 1974
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 370/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: MADEBRAS - Madeireira Brasil Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora da Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofícios, nos termos do artigo 262 da Lei nº 4 191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 18 de setembro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 371/74
 Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Luiza da Silva Araújo

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 372/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrida: Reflorestamento Santa Helena

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora da Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4 191/ 62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se

Brasília, 19 de setembro de 1974
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 373/74
 Recorrente : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrida: Deraldina Francisca Menezes

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4 191/62.

Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se

Brasília, 18 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Avocação nº 04/74
 Requerente: Irmãos Camargo Ltda.
 Requerida: Junta de Recursos Fiscais
 Recurso "ex officio" nº 410/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: Irmãos Camargo Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Irmãos Camargo Ltda. estabelecida à QNG 26 - lote 01 - loja 06 em Taguatinga-DF, inscrita no GDF sob o nº 122.986, requereu avocação dos processos nºs 306.847/73 e 20.795/73 (anexos), referente ao auto de infração nº 21.829/73, lavrado no dia 27 de fevereiro de 1973, do qual foi a requerente intimada no dia subsequente (28.2.74), tendo apresentado defesa em 20 de março do mesmo ano.

Alega, em resumo, que o feito não foi julgado em tempo hábil pela autoridade competente de Primeira Instância, e que a altura está impossibilitada de fazê-lo, pois descumpriu a legislação pertinente, razão pela qual considera legítimo o pedido. Efetivamente, observa-se que a postulante ofereceu defesa tempestiva ao auto de infração nº 21.829/73, conforme timbre do Protocolo Geral aposto no documento de fls. 11. Que o Agente Fiscal autante formulou réplica à defesa em 16 de maio de 1973, consoante se vê a fls. 21. Que no dia 22 do mesmo mês e ano o titular da II Inspeção Fiscal encaminhou o processado ao Senhor Diretor da Divisão de Fiscalização, sugerindo sua remessa à Divisão de Tributos Diversos. Que em 18 de junho de 1973 foram os autos endereçados ao Serviço de Instrução Processual da D.T.D., com as informações sobre as características da firma (fls. 21-v), tendo ali permanecido sem julgamento até o dia 20 de agosto de 1974, quando o Chefe daquele Serviço, motivado pelo expediente de avocação desta Junta, os encaminhou ao seu superior hierárquico, com o seguinte despacho:

"A Divisão de Tributos Diversos"
 Senhor Diretor:

O Processo foi formado em 2.3.73. Realmente, esgotou-se o prazo previsto para a concretização do julgamento (15 dias) conforme preceitua o art. 254 da Lei nº 4.191/62.

Assim, nos termos da norma fixada pelo art. 256 do mesmo diploma, via Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças, somos por sugerir a remessa do feito a egrégia Junta de Recursos Fiscais".

Face ao exposto, decido pela procedência do pedido de avocação, para considerar como proferido, julgamento a favor do contribuinte, permanecendo o feito neste Tribunal, em grau de recurso "ex officio", "ex vi" do disposto no parágrafo 3º do art. 265 da Lei nº 4.191/62.

Dê-se seguimento ao recurso. Audiência prévia da douda Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 23 de setembro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

ATA DE SESSAO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

As 15 h do dia 12 de setembro de 1974, quinta-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio e o Juiz Suplente, Ubaldo Ataíde Cavalcante, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 10 de setembro de 1974. O Juiz Newton Egydio Rossi usando da palavra justificou sua ausência à sessão anterior, alegando que somente hoje, teve oportunidade de regressar de São Paulo, onde se encontrava desde o dia 10 último, para tratar de assuntos particulares. Foram conferidos os acórdãos números: 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220/74, referentes ao recurso "ex officio" número 202/73, voluntário número 168/73, e "ex officio" números: 199/73, 65, 93, 110, 114, 40, 74, 68 e 85/74, respectivamente. A seguir, o Juiz Adolfo Lopes comunicou ao Plenário, que recebeu da professora Maria da Conceição Ayres Maranhão, em nome do professor Luiz Vicente Cernicchiaro, convite para que todos os Juizes deste Tribunal, compareçam ao lançamento do seu novo livro, Dicionário de Direito Penal, na Editora José Olímpio, hoje, às 19 h. Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário, que momentos antes teve ciência de que o professor Luiz Vicente Cernicchiaro também havia telefonado pessoalmente para esta Casa, no sentido de reiterar o convite referido pelo Juiz Adolfo Lopes. Conclamou na oportunidade, a todos os Juizes para que lá compareçam, com o fim de prestigiar o autor, grande amigo deste Tribunal. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: RV-176/73 e REO-181/73, em que são recorrentes e recorridos respectivamente, José Alves Bezerra e Departamento da Receita; relator, o Sr. Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento preliminar do RV-176/73, a Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, para o fim de intimar a recorrente a promover o reconhecimento da firma do, mandante na procuração de folhas 27, assinando-lhe um prazo de 10 dias, decidindo, ainda, sobrestar o julgamento do Recurso "ex officio", anexo, até o retorno dos autos com a diligência cumprida. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. Declarou-se inpedido de discutir e votar o Juiz João Bispo dos Santos Junior, sendo substituído pelo Juiz-Suplente, Ubaldo Ataíde Cavalcante. REO-159/73 e REO-158/73, recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrida Serveng Civilsan S.A. e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Decisão proferida: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, para lhes negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. REO-243/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana,

recorrida Antonina de Moraes Galletti e relator o Juiz Walter Basniaki Linhares. Decisão proferida: A Junta de Recursos Fiscais acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento; sendo que a maioria, pelo voto de qualidade do Presidente, decidiu aplicar à infratora a multa de um salário-mínimo, vigente à época da autuação, nos termos do voto do Juiz Mauro Renan Bittencourt e notas taquigráficas. Foram votos vencidos, em parte, os dos Juizes: Walter Basniaki Linhares (relator), Newton Egydio Rossi e Nelson Fernandes Eustáquio, que aplicavam a multa de meio salário-mínimo. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Senhores Juizes, que no próximo dia 16, será realizada a sessão administrativa, designada na sessão ordinária do dia 15/8/74. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 17 de setembro de 1974, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 17 de setembro de 1974, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Junior, Mauro Renan Bittencourt, Newton Egydio Rossi, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso.

RONALDO MARCIO DO VALLE
 Assistente

ATA DE SESSAO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

As 15 h. do dia 19 de setembro de 1974, quinta-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 17 de setembro do corrente. Foram conferidos os acórdãos referentes aos seguintes recursos: Voluntários 167 e 190/73, ex-officio 72, 107, e 211/74, 176/73, 49 e 09/74. Voluntário 144/73 e ex-officio 182/74, recebendo, respectivamente, os números: 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/74. A seguir, o Sr. Presidente propôs ao Plenário, um voto de pesar pelo falecimento do Cel. ATHOS PRATES DA SILVEIRA, vítima de acidente aeroviário, o corrido dia 18 pretérito, no Estado de Mato Grosso, sugerindo ainda, fosse enviado telegrama ao Cel. Hélio Prates da Silveira, ex-governador do Distrito Federal, irmão do falecido. A proposta foi unanimemente aprovada. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: RV-144/74, em que é recorrente Luiz Carlos Wanderley Cesar, recorrida Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, preliminarmente à maioria de votos, rejeitar a arguição de nulidade do Auto de Infração e, à unanimidade, conhecer do Recurso para lhe dar provimento, no sentido

de declarar improcedente a ação fiscal, tudo nos termos do voto do Juiz Relator, declarações de voto dos Juizes: Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior e Adolfo Lopes. Foram votos vencidos na preliminar, os dos Juizes Nelson Fernandes Eustáquio e Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Após o julgamento do presente feito, o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio solicitou licença ao Sr. Presidente para se ausentar da sessão, sendo atendido pelo Sr. Presidente. REO-202/74, em que é recorrente Porta do Sol-Galeria de Arte Ltda, recorrida Serviços Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz João Bispo dos Santos Junior. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, e ainda, declarar nulo de pleno direito a inscrição de débito em dívida ativa, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Redator para o acórdão o Juiz João Bispo dos Santos Junior. REO-156/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrida Antônio Anes Teixeira e relator o Juiz João Bispo dos Santos Junior. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, no sentido de manter a decisão recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Redator para o acórdão o Juiz João Bispo dos Santos Junior. REO-157/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrida José Gomes da Silva e relator o Juiz João Bispo dos Santos Junior. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, no sentido de manter a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz João Bispo dos Santos Junior. Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 24 de setembro de 1974, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 24 de setembro de 1974, data em que foi aprovada. Certifico que na sessão digo: a presente ata foi assinada em sessão pelos Juizes Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.

RONALDO MARCIO DO VALLE
 Assistente

ATA DE SESSAO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

As 15h. do dia 24 de setembro de 1974 terça-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos e presentes os Juizes: Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 19 de setembro de 1974. A seguir, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário, que o Juiz Newton Egydio Rossi, não comparecerá à sessão, por motivos de saúde. Foram distribuídos os recursos voluntários nºs.

273, 274 e 284/74, sendo sorteados para relatores, os Juizes: Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Mauro Renan Bittencourt, respectivamente. Foram conferidos os acórdãos nºs. 237 e 238/74, referentes aos recursos: voluntário nº 43/73 e "ex officio" nº 77/73, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: PARA INICIO DE VOTAÇÃO: RV-207/74, em que é recorrente IRECIL - Irmãos Rassi, Engenharia, Comércio e Indústria, Ltda, recorrida Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, declarando, porém nula de pleno direito a inscrição de débito em dívida ativa, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-220/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Irmãos Rivetti Ltda e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de determinar à Primeira Instância de 1967, nos termos do voto do Juiz Relator, declaração de voto do Juiz João Bispo dos Santos Junior e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-225/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Isaura Ferreira da Silva e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento no sentido de determinar à Primeira Instância que julgue o mérito do feito, no que concerne ao exercício de 1967, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-239/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida SAID HASSAN MAHMOUD AFSHEH e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, declaração de voto do Juiz João Bispo dos Santos Junior e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 26 de setembro de 1974, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 26 de setembro de 1974, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio e Walter Basniaki Linhares, bem como o Sr. Representante da Fazenda, procurador Darione Nunes Cardoso.

RONALDO MARCIO DO VALLE
 Assistente

NA ETERNA VIGILANCIA DAS ARVORES, REPOUSAM A PAZ, O AMOR E O PROGRESSO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº. 1.175, de 23 de outubro de 1969,

RESOLVE:

Designar o Bacharel CARLOS ANTONIO SOBRINHO, Agente de Polícia, Matrícula nº 33.504, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para compor Comissões Examinadoras de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Designar o Bacharel HERMINIO LOPES SOARES, Delegado de Polícia "B", Código PC-201.7, matrícula nº 30.259, para substituir o Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Policial, Símbolo FC-5, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Instaurar Processo Disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar faltas atribuídas ao Auxiliar de Artífice, nível 05, EDSON FIALHO DOS REIS, matrícula nº 33 096, e ao Patrulheiro "B" DAMIÃO ALVES DE LIMA, matrícula nº 31 213, conforme notícia o expediente protocolizado sob o nº 5335/74-PCDF.

DISTRITO FEDERAL, 30 DE SETEMBRO DE 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:
Designar SÉRGIO EIRAS MENDONÇA, Diretor da Divisão de Pessoal, NEI DE CASTRO MUNIZ, Diretor de Divisão de Material e WALTER NUNES LA-CERDA,

Chefe da Seção de Patrimônio, do Departamento de Administração

Geral da SEP—DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de examinar e receber as duas (02) câmaras frigoríficas para conservação de cadáveres no Instituto de Medicina Legal desta Secretaria de Segurança Pública instaladas pela firma ORSA MAGGIORE — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A em Convênio com a NOVACAP.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:
designar a Bacharela MARIA APARECIDA SILVA, Agente de Polícia "A", matrícula nº 33.805, para substituir o Assessor de Técnica Policial, Código DAS—102.1, da Polícia Civil do Distrito Federal, Bacharel NESILDO CÉSAR DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 30.115, em virtude do mesmo se encontrar substituindo o Corregedor Geral de Polícia, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de outubro do corrente ano.

Distrito Federal, 3 de outubro de 1974
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON — Cel.
Secretário de Segurança Pública do D.F.

DESPACHOS

Processo nº 123.396/74-SEP
Interessado: ERNESTO DOS SANTOS ROSA
Assunto: Pagamento de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva.
DESPACHO: "I - Aprovo o pronunciamento da Assessoria deste Gabinete, às fls. 17/21. - II - Em consequência, indefiro o pedido, por falta de amparo legal. - III - Publique-se e arquite-se. - Distrito Federal, 04 de setembro de 1974".

Processo nº 125.616/74—SEP
Interessado: NOVACAP
Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 5.502,16.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 09 de setembro de 1974".

Processo nº 125.744/74-SEP
Interessado: CINE FOTO GB.
Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.324,80
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira para as providências que forem necessárias. - Brasília, 09 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.745/74-SEP
Interessado: AUTO CAPA PACHECO
Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.300,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 09 de setembro de 1974".

Processo nº: 125786/74—SEP
Interessado: TIPOGRAFIA TOCANTINS
Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 600,00
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 09 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.787/74—SEP
Interessado: SERVIX—COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.490,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 09 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.800/74—SEP
Interessado: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 60.000,00, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do DF, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 06 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.804/74—SEP
Interessado: ANHANGUERA — PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.678,00
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 30 de agosto de 1974".

Processo nº: 125.805/74—SEP
Interessado: BRAPEL—BRASILIA AUTOMOVEIS PEÇAS LTDA

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 920,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 10 de setembro de 1974".

Processo nº: 120.251/74—SEP
Assunto: Danos causados na viatura OF-2531

DESPACHO: "Aprovo a conclusão da CPD na Sindicância nº 02/74—CPD, protocolizada sob o número 120.251/74-SEP, referente aos danos causados no sistema de suspensão dianteiro da viatura DF-OF 25.31, marca Volkswagen, tipo Sedan, carga da 15ª Delegacia Policial; II - Em consequência, determino o seu arquivamento. - Distrito Federal, 11 de setembro de 1974".

Processo nº: 121.088/74—SEP
Interessado: ALBERTO LEOVENGILDO LOPES

Assunto: Gratificação de Representação de Gabinete
DESPACHO: "Em 12 de setembro de 1974

1. De acordo com o despacho exarado no processo 121.088/74—SEP, pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração do DF. 2. Publique-se. 3. Ao DAG/Divisão de Pessoal para as providências pertinentes".

Processo nº: 125.866/74—SEP
Interessado: MUQUIFA—COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.690,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília DF, 13 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.881/74—SEP
Interessado: CADIB DE BRASILIA,

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 556,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília DF, 16 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.882/74—SEP
Interessado: ANHANGUERA—PEÇAS

E ACESSÓRIOS LTDA
Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 320,00
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 16 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.883/74—SEP
Interessado: TECNOGERAL S/A

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 575,12
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 16 de setembro de 1974".

Processo : 125.884/74—SEP
Interessado: OCM—CARVALHO DE MORAES E CIA LTDA.

Assunto: Dispensa de licitação e

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439/74 — DETRAN—DF, DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09088/74-DETRAN—DF.

RESOLVE:
REVOGAR a suspensão aplicada pela Ordem de Serviço nº 397, de 12.08.74, ao condutor MANOEL LOPES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0027600-Y-001, expedida pelo DETRAN—DF. Brasília-DF, 03 de setembro de 1974
JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel.
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 442/74 - DETRAN-DF, DE 28 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº. 62.127/68, combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 10707/73-DETRAN-DF,

RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor DEMÉTRIO VENTURA MIRANDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 7024350, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter sido envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 07/03/73, quando na direção do veículo placa CM-0149-DF conforme notícia o processo supra referido. Brasília-DF, 18 de agosto de 1974
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 443/74-DETRAN-DF, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Decreto nº. 2090/72, do Governo do Distrito Federal,

RESOLVE:
Delegar poderes ao Diretor da

emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.078,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 16 de setembro de 1974".

Processo nº: 125.907/74—SEP
Interessado: PRONTO SOCORRO DE ÁGUA E LUZ LTDA

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 1.500,00.
DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 16 de setembro de 1974".

Brasília, 23 de setembro de 1974.

CARLOS WILSON DA SILVA
Chefe da Secretaria do Gabinete

Divisão de Habilitação de Condutores, para assinar as Carteiras Nacionais de Habilitação expedidas por este Departamento. Brasília-DF, 06 de setembro de 1974
JOSEVAL BRITO CARNEIRO
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 444/74 - DETRAN-DF, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127 inciso III, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que ficou constatado posteriormente no processo nº. 06844/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:
TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço nº. 295/74 -DETRAN-DF. de 17/06/74, em que esta Direção suspendeu de dirigir veículo automotor, pelo prazo de 03 (três) meses, o condutor BOLIVAR RIBEIRO DE BARROS portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 6800254, amador, e expedida pelo DETRAN-DF. Brasília-DF, 09 de setembro de 1974.
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 445/74 - DETRAN-DF, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº. 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 07211/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JAMES JUAREZ DA SILVA XAVIER, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 209028, profissional, expedida pelo DETRAN-RS, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter sido envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 15/06/74, quando na direção do veículo placa AJ-4957-RS, conforme notícia o processo supra referido.

Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado e encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-RS.
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446/74
DETRAN-DF, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 04286/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JAIRON HONORIO CARDOSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 8.4606, amador, expedida pelo DETRAN - GO, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter sido envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 20/03/74, quando na direção do veículo placa AC-2425-GO, conforme notícia o processo supra referido.

Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia do presente Ordem de Serviço ao DETRAN-DF-GO.
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447/74 -
DETRAN-DF, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 07514/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor FRANCISCO SEBASTIAO PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0033220-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter sido envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 19.06.74, quando na direção do veículo placa CM-3449-DF conforme notícia o processo supra referido.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449/74 -
DETRAN-DF, DE 02 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 9949/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOAO EVALDO DE VASCONCELOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 46.423, amador, expedida pelo DETRAN-RN, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e Parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AE-7510-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópias da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-RN.
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450/74 -
DETRAN-DF, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 06068/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor LAVALLEJAS ALBERTO VITALINI AZEVEDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0007755-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 05 (cinco) meses, de acordo com o artigo 199, inciso IX e Parágrafo 1º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter cometido 07 (sete) infrações compreendidas no grupo "2" no período de 01 (hum) ano.
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455/74-
DETRAN-DF, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 10395/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:

SUSPENDER, de dirigir veículo automotor o condutor ESTACIO COELHO FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário, nº 7138110, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo, com o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AC-0115-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456/74-
DETRAN, Brasília, 13 de setembro de 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que determina os itens I, II e III, da Ordem de Serviço nº 248/73, DETRAN, de 27 de junho de 1973.

RESOLVE:

Constituir Comissão Examinadora composta dos seguintes membros: DONATO RISPOLI BORGES- Cel. R/1, Exército, LUIZ DE ALMEIDA- Major PM/DF e DIRCEU FALCÃO DA MOTA- Major Exército, para sob a presidência do primeiro, no dia 19 do corrente, às 14:00 horas, procederem aos Exames de Legislação de Trânsito, Documentação de Trânsito, Conhe-

cimentos Técnicos e Veículos e Prática de Exames, para fins de expedição do "CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO" dos candidatos indicados para comparem ao Quadro de Examinadores deste Departamento.
Brasília, 13 de setembro de 1974
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457/74
DETRAN-DF, de 17 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68, combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 1707/72 - DETRAN-DF

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 232/72, de 05 de dezembro de 1972, que cancelou o registro neste Departamento sob nº 7131035, da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 39399, expedida pelo DETRAN-GO, em nome DOMINGOS GUILHERME NUNCIO.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458/74 -
DETRAN-DF, DE 13 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 27, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 10542/74 - DETRAN-DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ROLDÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA PORTADOR DA Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0007468-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AE-6103-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459/74 -
DETRAN-DF, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127 do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 09782/74-DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ALFREDO PINTO VIEIRA DE MELLO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário, nº 0017959-Y-001, motociclista, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa MT-648-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a in-

fração capitulada, no art. 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462/74 -
DETRAN-DF, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos protocolados sob nºs. 13282/73 e 10602/74,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 291 de 17/06/74, que cancelou o registro neste DETRAN sob nº. 0007932-Y-001/AM, da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº. 204.675, amador, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul, em nome de Laura Mostardeiro Werberich.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463/74 -
DETRAN-DF, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos protocolados sob nº. 6419/74,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº. 391, de 09/08/74, que cancelou o registro neste DETRAN sob nº. 0031635-Y-001/PA-A, da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº. 2113, profissional, expedida pelo Departamento de Trânsito do Piauí, em nome de JOSÉ RIBAMAR REGO.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460/74 -
DETRAN-DF, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 9951/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor CELSO FERREIRA DE AGUIAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7248555, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 27/08/74, conforme notícia o processo supra referido.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452/74-
DETRAN-DF, DE 05 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 07513/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ARNALDO CABRAL AGUIAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0030762-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exa-

mes de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 07/06/74, quando dirigia o veículo placa AA-4906-MG, conforme notícia o processo supra referido.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453/74-
DETRAN-DF, DE 09 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 10402/74-DETRAN-DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor RAIMUNDO OSMAR DE FREITAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0035137-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o inciso I e § 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a Direção do veículo placa AG-1901-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454/74 -
DETRAN-DF, DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores ERONIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Assessor Técnico, ADONIAS ARAÚJO DO PRADO, Chefe do Serviço de Administração, HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Diretor da Divisão de Habilitação de Condutores, RAUL GUALBERTO FERNANDES, Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos e OTTO SAUSMIKAT, Chefe da Seção de Registro de Multas e Infrações, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão incumbida de elaborar talonário de notificação de infração, com infrações tipificadas e excludentes ou absorventes, de modo a racionalizar a aplicação das multas e sua utilização no serviço de computação.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464/74-
DETRAN-DF, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos protocolados sob nºs. 01062/74 e 10490/74,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº. 135, de 22/03/74, que cancelou o registro neste DETRAN sob nº. 0003059-Y-001/AM, da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº. 6.714, amador, expedida pelo Departamento de Trânsito do Maranhão, em nome de EULER COSTA VIDIGAL.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465/74-
DETRAN-DF, DE 18 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 10728/74-DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor RICARDO CHAVES NUNES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 003204/Y-001, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 02 (DOIS) MESES: DE ACORDO COM O INCISO I e parágrafo 1.º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AC—3792—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 466/74—DETRAN—DF, DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 10678/74-DETRAN—DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor CLADWEL RIBAMAR COSTA ITALIANO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 7250535, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1.º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AF—2577—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 467/74—DETRAN—DF, DE 18 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 10727/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ORLANDO SERAFIM DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 7126088, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 199, inciso IV e parágrafo 1.º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido

surpreendido no dia 15/09/74, promovendo competições esportivas com veículo na via pública, sem autorização expressa da autoridade competente e sem as medidas acauteladoras da segurança pública, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XIX do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 468/74 — DETRAN—DF, DE 18 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 10685/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ELY LOPES LEITÃO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 0018010-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 199, inciso IV e parágrafo 1.º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido surpreendido no dia 15/09/74, promovendo competições esportivas com veículo na via pública, sem autorização expressa da autoridade competente e sem as medidas acauteladoras da segurança pública, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XIX do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 469/74—DETRAN—DF, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 10882/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor UBIRAJARA HELOU, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 0014376-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso III e parágrafo 1.º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido surpreendido no dia 15/09/74, disputando corrida por espírito de emulação, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XVIII, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 470/74—DETRAN—DF, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 11705/73-DETRAN—DF.

MENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 11705/73-DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor PAULO ROBERTO LUCAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 0018526-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 12/10/73, quando dirigia o veículo placa AG—9192—DF, conforme notícia o processo supra referido.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 471/74—DETRAN—DF, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 07197/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JESSE PEREIRA CAVALCANTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 002577-Y-001, expedida pelo DETRAN—DF, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 14/06/74, conforme notícia o processo supra referido.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 473/74—DETRAN—DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 11118/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JULIO CESAR SANTOS JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 0018692-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 199, inciso IV e parágrafo 1.º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido surpreendido no dia 15/09/74, promovendo competições esportivas com veículo na via pública,

sem autorização expressa da autoridade competente e sem as medidas acauteladoras da segurança pública, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XIX do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO VARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 474/74 — DETRAN—DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 11119/74-DETRAN—DF;

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor PAULO ROBERTO GARCIA AMARAL, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 0026616-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 06 (Seis) meses, de acordo com o artigo 199, inciso, IV e parágrafo 1.º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido surpreendido no dia 15/09/74, promovendo competições esportivas com veículo na via pública, sem autorização expressa da autoridade competente e sem as medidas acauteladoras da segurança pública, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XIX do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 488/74—DETRAN—DF, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal: -considerando que a finalidade básica da vistoria é verificar o estado de conservação e segurança dos veículos:

-considerando que, em princípio, o particular procura manter o seu veículo em boas condições de uso:

-considerando que os taxis são submetidos a rigorosa vistoria por parte de órgão concedente (Secretaria de Serviços Públicos);

-considerando, finalmente, as intermináveis filas de veículos a serem vistoriados, a quantidade crescente de veículos novos, e, ainda, que os prepostos da Polícia, em geral, e a fiscalização do DETRAN, em particular, promovem, diariamente, inspeções de veículos em circulação,

RESOLVE:

1. Dispensar do comparecimento à vistoria no DETRAN, por ocasião do licenciamento anual, os veículos:

a) de categoria particular;

b) taxis;

c) novos (zero quilômetro), que deverão trazer anexados às NOTAS FISCAIS o decalque do n.º do motor ou chassis.

2. A Divisão de Policiamento e Fiscalização DPF/DETRAN,

juntamente, com o policiamento ostensivo fardado, quando da fiscalização diária, procederão vistorias nos veículos mencionados nas alíneas a, e c do n.º 1.

3. Será obrigatória a vistoria no DETRAN:

a) para ônibus, caminhões e camionetas, de qualquer categoria;

b) para todo e qualquer veículo, quando houver transferência de propriedade, de município ou mudança de características. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 1.º de outubro de 1974.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 490/74—DETRAN—DF, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 11160/74—DETRAN—DF

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ANTENOR SILVEIRA JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 132100, amador, expedida pelo DETRAN—RS, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1.º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AK—4156—RS, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 491/74—DETRAN—DF, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n.º 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n.º 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 11186/74-DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor LUIZ CARLOS FREITAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 7250235, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o inciso I e parágrafo 1.º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AC—5415—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO — Bel
Diretor

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA—SVO, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2271, de 05 de junho de 1973, RESOLVE:

Autorizar o Engenheiro Arquiteto NIZIO JOSÉ DE AZEVEDO, Matrícula nº. 14355, Código DAS—102.1, Assessor desta Secretaria, a viajar em objeto de serviço, para cidade de SALVADOR, Estado da Bahia, no período de 16 a 21 de outubro do corrente ano.

Brasília, 10 de outubro de 1974

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2271, de 05 de junho de 1973, RESOLVE:

Autorizar o servidor ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS, Matrícula nº. 14829, Engenheiro, Código NS 710.6, a viajar em objeto de serviço, para a cidade de SALVADOR, Estado da Bahia, no período de 16 a 21 de outubro do corrente ano.

Brasília, 10 de outubro de 1974

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS,

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO: 067282/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASILIA (CODEBRÁS)
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 1405 Bl. "A" PROJ. 06 HCE/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: 066088/74
INTERESSADO: LINCOLN JOSE VELOSÔ
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE QI A/11 Lote 21 HI/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: 067283/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASILIA (CODEBRÁS)
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 1503 PROJ 1 e 2 HCE/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: 068116/74
INTERESSADO: EICA LTDA
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Tr. 02 Lotes 490/500 IA/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: 068067/74
INTERESSADO: EMPRESA ALVORADA DE HOTEIS LTDA
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 04 Bl. "E" HN/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: 067012/74
INTERESSADO: JOSE MARIA MORAES PEREIRA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q.

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto número 2.271, de 05 de junho de 1973, e face ao disposto no Decreto "N" número 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento da Portaria de 28 de dezembro de 1973, publicada no "Distrito Federal" de 28 de dezembro de 1973, que concedeu gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em caráter especial, ao servidor abaixo relacionado.

MAT.: 15.781

NOME: JOSÉ SILVIO

FUNÇÃO: Motorista

NÍVEL: 8—A

VALOR: 216,00

Brasília, 10 de outubro de 1974.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº. 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 4º, do Decreto supra gratificação de representação de gabinete, no valor de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros) ao servidor JOSÉ SILVIO, Motorista do Secretário de Viação e Obras, Nível 08—A, Matrícula nº. 15.782.

Brasília, 10 de outubro de 1974.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PROCESSO: Nº 067894/74
INTERESSADO: GERMANO DE FREITAS
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO CH 11 Nº 24 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 068068/74
INTERESSADO: JULIA HELIDA F. DA COSTA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO CONJUNTO 06 Nº 08 SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 068168/74
INTERESSADO: EUSIQUE PEREIRA DE PAIVA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL 0/2 Nº 06 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 056438/74
INTERESSADO: ALBERTO FERNANDO XAVIER
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 5/16 Nº. 12 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: Nº. 066548/74
INTERESSADO: JOSE FERNANDES COSTA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI A/2 Nº. 13 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: Nº. 067879/74
INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SIQUEIRA COM. DE TECIDOS LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TOLDO Q. 312 Bl. "A" Nº. 34 CL/SUL
DESPACHO: APROVO.

PROCESSO: Nº. 067880/74
INTERESSADO: INCA S/A
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 503 Bl. "A" Nº. 08 CR/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: Nº. 067881—/74
INTERESSADO: INCA S/A
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 503 Bl. "A" Nº. 07 CR/SUL
DESPACHO: APROVO.

PROCESSO: Nº. 067740/74
INTERESSADO: CORNELIO MORAES NETTO
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO QI 9/2 Nº. 09 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº. 068011—74
INTERESSADO: PAULO ROBERTO ALMEIDA BORGES LEAL
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO QI 5/17 Nº. 15 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº. 068102/74
INTERESSADO: ZEIMA MOREIRA
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO QI 6/11 Nº. 03 HI/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº. 068237/74
INTERESSADO: AZIZ JORGE
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO Q. 205 Bl. "C" Nº. 25 CL/SUL
DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO: Nº. 067298/74
INTERESSADO: KIKI SOM COM. IND. MAT. ELET. LTDA
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 404 Bl. "C" Nº. 27 CL/SUL
DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO 06717/74
INTERESSADO: JOSÉ MARIA BOTELHO DA CUNHA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 9/7 lote 09 SHI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 066690/74
INTERESSADO: ÁUREA APARECIDA FIGUEIRA CAMPELO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL A/3 lote 17 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO 066053/74
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DA CUNHA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 01 Nº. 345 IG/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO 068085/74
INTERESSADO: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
ASSUNTO: APROVAÇÃO E PROJETO QI A/6 lote 09 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO: 067889/74
INTERESSADO: EMBAIXADA REAL DA TAILANDIA
ASSUNTO: APROVAÇÃO D PROJETO Q. 803 CONJ. "E" EN/NORTE
DESPACHO: APROVO.

PROCESSO: 068671/74
INTERESSADO: Oecia de Paula Beninca
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 704, Bl. "G", nº 67 SHIG/SUL
DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 068341/74
INTERESSADO: Nelson Marabuto Domingues
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - QI 5/27 nº 10 HI/SUL
DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 067473/74
INTERESSADO: Custódia do S. S. Nome de Jesus
ASSUNTO: Alvará de Construção - Q. 910, nºs 37, 38, 39 GA/SUDOESTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068412/74
INTERESSADO: Papelaria Rio Comércio e Indústria Ltda.
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 04, nº 127 IG-SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068036/74
INTERESSADO: Yolanda Francisca Moysés Ahnert e outro
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 02, Bl. "BN" HN/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068210/74
INTERESSADO: UPIS - União Pioneira de Integração Social
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 712/912, C/A, EP/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068571/74
INTERESSADO: Reinaldo Jorge Pereira Rego
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 14, QI-3, nº 08 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068218/74
INTERESSADO: Manoel Hermanno
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 10, QI-3, nº 16 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068155/74
INTERESSADO: Luciano de Barros B. Guimarães
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - 1. 09, QL-3, nº 18, HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068789/74
INTERESSADO: Irmãos Rodopoulos Ltda.
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 02, nº 1.200 IA/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 068919/74
INTERESSADO: Fernando Dias Costa
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - QL 0/3 nº 14 HI/SUL
DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 066721/74
INTERESSADO: Gráfica e Editora Independência Ltda.

ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Bloco "D" nº 4 RE/SUL
DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 068868/74
INTERESSADO: Newton de Castro
ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 716 nº 4 SHCG/NORTE
DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 068780/74
INTERESSADO: Yago da Silva Zaiz

ASSUNTO: Aprovação de Projeto - CH-2, nº 12 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: 078876/74
INTERESSADO: Marina de Camargo Santos

ASSUNTO: Carta de Habite-se - 1. 716, Bl. 22, nº 08 SHCG/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº. 064015/74
INTERESSADO:— CIA ATLANTIC DE PETRÓLEO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE—SE CONJUNTO "G" Nº. 04 SPM/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: Nº. 064167/74
INTERESSADO:— DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A DISBRAVE
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q.503 CONJUNTO "A" EP/NORTE
DESPACHO: EXIGENCIA:

PROCESSO:— Nº. 067095/74
INTERESSADO: PROCALCO PROJ. CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 06 Bl. "A" nº. 16 CS/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO:— Nº. 068079/74
INTERESSADO: NELSON DOS SANTOS
ASSUNTO: CARTA DE HABITE—SE QL—0/8 Nº 04 HI/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO:— Nº. 068413/74
INTERESSADO: TETULIO I. CARREIRA E DEOLONO CARLOS
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QL—8/5 Nº 01 HI—NORTE
DESPACHO: EXIGENCIA:

PROCESSO: 068843/74
INTERESSADO: CONSTRUTORA EL-DORADO LTDA
ASSUNTO: AUT. P/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS SQ. 315 PROJ. 5 e 6 SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: 067209/74
INTERESSADO: GILENO GUIMARÃES MUNDIM
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q 707 Bl. "H" Nº 22 SHIG/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: 067603/74
INTERESSADO: ALBERTINO GOMES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO B. "B" Nº 6 RE/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: 068152/74
INTERESSADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SQ. 306 Bl. "B" Nº 14 e 15
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: 068774/74
INTERESSADO: RADIO GLOBO CAPITAL LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SETOR DE RADIO E TELEVISÃO ASA NORTE
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO: Nº 067091/74
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 714 HCG/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº 068409/74
 INTERESSADO: DROGARIA CRISTINA
 ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 324 Bl. D. Nº 34 CL/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068408/74
 INTERESSADO: DROGARIA CRISTINA
 ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 314 Bl. "D" Nº 34 CL/SUL
 DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO Nº: 068416/74
 INTERESSADO: HELENA JUNQUEIRA ALVARES
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONTRUÇÃO QL 9/1 Nº 03 HI/NORTE
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068606/74
 INTERESSADO: JOSE DA COSTA GOMIDE
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 1/2 Nº 11 HI/SUL
 DESPACHO: APROVO.

PROCESSO Nº: 065124/74
 INTERESSADO: TRANSMUDANÇAS TRANSPORTES DE MUD. E CARGAS EM GERAL LTDA.
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO Q. 302 Bl. "A" Loja 17 CL/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO: Nº 068401/74
 INTERESSADO: SOPEMI PESQUISAS E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS S/A
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO Q. 415 Bl. C Lojas 30, 34 36 e 13 CL/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 06877/74
 INTERESSADO: BRASILIA LÔTERICA LTDA
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DN/NORTE BL. "A" CND CALA 6016
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 067960/74
 INTERESSADO: WALDYR JORGE DE ASSUNÇÃO
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE (2ª VIA) - Q. 707 Bl. "P" Casa 20 HCG/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 062439/74
 INTERESSADO: PANIFICADORA CRUZEIRO NOVO
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO Q. 603 Bl. "U", loja 08 HCE/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 067954/74
 INTERESSADO: PAPELARIA ASA SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO Q. 06 Nº 2 190 e 2200 IG. SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO: Nº 068232/74
 INTERESSADO: INCOMOR INSTALAÇÕES COMERCIO MANUTENÇÃO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO Q. 513 Bl. "B" Loja 07 CR/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 064861/74
 INTERESSADO: EDIMILSON DE OLIVEIRA BORGES
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO Q. 411 Bl. "A" Loja Nº 22 CL/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 067959/74
 INTERESSADO: RAY'S CABELEIREIROS LTDA
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO Q. 05 Bl. "B" Loja 07 C/SUL
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 053109/74
 INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 ASSUNTO: SOLICITANDO CONFIRMAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LOTES QI 8/1 SHI/N.
 DESPACHO: ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº: 067092/74
 INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 715 Bls. B D e G. HCG/NORTE
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 067412/74
 INTERESSADO: JUAREZ SANTANA DE ARAUJO
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI A. 5 Nº 20 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº 067999/74
 INTERESSADO: H.C. PNEUS
 ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 01 Nº 1 711 IA/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº 068101/74
 INTERESSADO: RAFAEL DE A. CUNHA MEDEIROS
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI 6/7 Nº 05 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 067877/74
 INTERESSADO: IMOBILIÁRIA NOVA YORK S/A
 ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 05 Bl. C Nº 1/3 CS/SUL
 DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO Nº: 067465/74
 INTERESSADO: Rubens Milton Pinto
 ASSUNTO: Carta de Habite-se QI-1/13 nº. 08 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 068633/74
 INTERESSADO: Vasco Pedro Moreto
 ASSUNTO: Carta de Habite-se QI-8/9 nº. 08 HI/NORTE
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº. 068710/74
 INTERESSADO: Danilo de Oliveira Imbroisi
 ASSUNTO: Carta de Habite-se QI-3/2 nº. 15BHI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 068721/74
 INTERESSADO: Leônida Russo
 ASSUNTO: Carta de Habite-se QI?0 /9 nº. 21 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 068410/74
 INTERESSADO: Distribuidora Brasilia de Veículos (DISBRAVE)
 ASSUNTO: Aprovação de projeto Q.515 nº. 10, 11,12, e 13 CR/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO nº. 068771/74
 INTERESSADO: Henrique Schmidt dos Santos
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto CH-1 nº. 41 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº. 068739/74
 INTERESSADO: Marivaldo Facincani
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q.716 nº. 4 SHCG/NORTE
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº. 068895/74
 INTERESSADO: Nilson da Cunha
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto QL-2/2 nº. 16 HI/NORTE
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº. 068059/74
 INTERESSADO: Hernando Barreira Marin
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q. 707/708 Nº. 16 CL/NORTE
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 068608/74
 INTERESSADO: Nivaldo Miguel de Souza
 ASSUNTO: Alvará de Construção Q. 703 Bl. "E" 02 CLR/Norte
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068869/74
 INTERESSADO: Austen Fernando G. Branco
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q. 403 Bl. "B" Nº. 39 CL/Norte
 DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº: 068985/74
 INTERESSADO: Rubens de Barros de Brisola
 ASSUNTO: Aprovação de projeto CH-1 Nº 54 HI/SUL
 DESPACHO: APROVO:

PROCESSO Nº: 065726/74
 INTERESSADO: Vera Lucia Mendes
 ASSUNTO: Carta de Habite-se QI-2/10 Nº 08 HI/Sul
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068390/74
 INTERESSADO: Mabir Santos
 ASSUNTO: Alvará de Construção QI-B/11 Nº 19 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO:

PROCESSO Nº: 068608/74
 INTERESSADO: Nivaldo Miguel de Souza
 ASSUNTO: Alvará de Construção Q.703 Bl. "E" 02 CLR/Norte
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068869/74
 INTERESSADO: Austen Fernando G. Branco
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q. 403 Bl. "B" Nº 39 CL/Norte
 DESPACHO: APRÓVO

PROCESSO Nº: 068985/74
 INTERESSADO: Rubens de Barros de Brisola
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto CH-1 nº. 54 HI/Sul
 DESPACHO: APROVO;

PROCESSO Nº. 065726/74
 INTERESSADO: Vera Lucia Mendes
 ASSUNTO: Carta de Habite-se QI-2/10 Nº 08 HI/Sul
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068390/74
 INTERESSADO: Mabir Santos
 ASSUNTO: Alvará de Construção QI-B/1 Nº. 19 HI/Sul
 DESPACHO: DEFIRO:

PROCESSO Nº: 067220/74
 INTERESSADO: ANASTACIO HONORIO MAIA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QL-5/3 Nº 17 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 067579/74
 INTERESSADO: SOCIEDADE DE CRIADORES DE CÃES PASTORES ALEMÃES
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 04 AI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068205/74
 INTERESSADO: HINDEMBURGO DOBAL TEIXEIRA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI-5/31 Nº 10 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 068607/74
 INTERESSADO: GERMANO NUNES DA SILVA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 503 Bl. "C" HCE/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 069000/74
 INTERESSADO: SEBASTIÃO EULALIO DE OLIVEIRA LIMA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 716 Bl. "P" Nº 04 HCG/NORTE.
 DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO Nº: 063718/74
 INTERESSADO: ANTONIO VICTOR
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q.02 Nº 370 IA/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 064614/74
 INTERESSADO: NILBAN DE MELO
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 06 Bl. "N" Nº 56 RE/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 066496/74
 INTERESSADO: CAMILO SEVERINO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE QI-10/2 Nº 06 HI/NORTE
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 068159/74
 INTERESSADO: CLAY MENDES
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 705 Bl. "Q" Nº 27 HIG/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº: 069097/74
 INTERESSADO: WALDEMAR S. AGUIAR
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI-5/27 Nº 21 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 063718/74
 INTERESSADO: ANTONIO VICTOR
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 02 Nº 370 IA/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 064614/74
 INTERESSADO: NILBAN DE MELO
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 06 Bl. "N" Nº 56 RE/SUL.
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 066496/74
 INTERESSADO: CAMILO SEVERINO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE QI-10/2 Nº 06 HI/NORTE.
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 068159/74
 INTERESSADO: CLAY MENDES
 ASSUNTO: CARTA DE HABITE-SE Q. 705 Bl. "Q" Nº 27 HIG/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 069097/74
 INTERESSADO: WALDEMAR S. AGUIAR
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI-5/27 Nº 21 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº 308738/72
 INTERESSADO: FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO CONJUNTO 64 Nº 06 MSPW/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 067605/74
 INTERESSADO: SALVADOR A. SCARAMBONE E OUTRO
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Bl. "B" Nº. 08 RE/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 068499/74
 INTERESSADO: CARLOS ARISTIDES LIBANIO
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL-1/9 Nº. 19 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 068851/74
 INTERESSADO: BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI-1/14 Nº. 07 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 069164/74
 INTERESSADO: GERHARDT D. REIFEGERSTE
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI-5/22 Nº. 15 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 308738/72
 INTERESSADO: FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO CONJUNTO 64 Nº. 06 MSPW/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 067605/74
 INTERESSADO: SALVADOR A. SCARAMBONE E OUTRO
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Bl. "B" Nº. 08 RE/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 068499/74
 INTERESSADO: CARLOS ARISTIDES LIBANIO
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL-1/9 Nº. 19 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 068851/74
 INTERESSADO: BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI-1/14 Nº. 07 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 069164/74
 INTERESSADO: GERHARDT D. REIFEGERSTE
 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI-5/22 Nº. 15 HI/SUL
 DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO: Nº. 067220/74
 INTERESSADO: ANASTACIO HONORIO MAIA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QL-5/3 Nº. 17 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº. 067579/74
 INTERESSADO: SOCIEDADE DE CRIADORES DE CÃES PASTORES ALEMÃES
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 04 AI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº. 068205/74
 INTERESSADO: HINDEMBURGO DOBAL TEIXEIRA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI-5/31 Nº. 10 HI/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº. 068607/74
 INTERESSADO: GERMANO NUNES DA SILVA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 503 Bl. "C" HCE/SUL
 DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO: Nº. 069000/74
 INTERESSADO: SEBASTIÃO EULALIO DE OLIVEIRA LIMA
 ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q. 716 Bl. "P" Nº. 04 HCG/NORTE
 DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO: 068072/74
 INTERESSADO: Nadir de Campos Avila
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 201, Lotes 24 e 25 CL/Sul
 DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 068496/74
 INTERESSADO: SENAP Engª. Comércio Ltda.
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto, Conj. 76, Lote 05 SMPW
 DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 068156/74
 INTERESSADO: Guilherme O. Camargos
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto - QL 5/0, Lote 12 HI/Sul
 DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 068036/74
 INTERESSADO: Yolanda Francisca Moyses Ahnert e outro
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto - HN-2 Setor Hoteleiro Norte
 DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 067286/74
 INTERESSADO: Renato Medeiros
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Q. 707, Lote 61, SHIG/Sul
 DESPACHO: Exigência

PROCESSO: 066589/74
 INTERESSADO: Lister de Figueiredo
 ASSUNTO: Carta de Habite-se - QL 3/4 nº 05 HI/Sul
 DESPACHO: Defiro

PROCESSO: 067304/74
 INTERESSADO: Transporte Goisasil Ltda.
 ASSUNTO: Alvará de Construção - Q. 03 nº 105 AA/Sul
 DESPACHO: Defiro

PROCESSO: Nº 0680073/74
 INTERESSADO: EURICO CORDEIRO DA ROCHA
 ASSUNTO: Alvará de Construção - QI 5/3 nº 21 HI/SUL
 DESPACHO: Defiro

PROCESSO: Nº. 067982/74
 INTERESSADO: Lauiz Carlos Ferreira
 ASSUNTO: Aprovação de Projeto Q. 708 Bl. "G" nº. 29 HCG/NORTE
 DESPACHO: Aprovo

PROCESSO: Nº. 068627/74
 INTERESSADO: José Jacauna de Souza
 ASSUNTO: Alvara de Construção Q. 03 nº. 08 MPW/SUL
 DESPACHO: Defiro
 Brasília, 27 de setembro de 1974
 Arq. ELCIO MALACCO
 Diretor do DLFO
 Substituto

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada às 17,00 horas do dia 29 de agosto de 1974.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, situada no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral, na forma prevista no artigo 30 dos Estatutos Sociais da Companhia, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente da NOVACAP, com a presença do Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOZO, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, assistido pelo Doutor ROBERTO PIRES BARBOSA, 2º Subprocurador Geral do Distrito Federal e do Doutor WESSON ALVES PINHEIRO, Subprocurador Chefe da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 195, de 28-08-74, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar a UNIÃO FEDERAL, acionistas detentores da totalidade de capital social da Empresa. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência da NOVACAP, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária da Unidade dos Órgãos Coligados da Secretaria Geral - Gabinete da Superintendência. Aberta a sessão, o Senhor Presidente declarou que a presente Assembléia Geral havia sido convocada para deliberar sobre assuntos de interesse geral, conforme ofícios convocatórios dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal e ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional. Em seguida, transmitiu a Presidência da Assembléia Geral ao Excelentíssimo Senhor Representante do Distrito Federal, Acionista Majoritário, e qual, após assumir a Presidência dos trabalhos, designou para secretariar a mesma ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA. A seguir, por determinação do Senhor Presidente, foram lidos os ofícios de igual teor, dirigidos, respectivamente, ao Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOZO, Digníssimo Procurador Geral do Distrito Federal e ao Excelentíssimo Senhor Doutor MÔNICA LEBEA LOPES, Digníssimo Procurador Geral da Fazenda Nacional, cujos termos vêm a seguir transcritos: "Senhor Procurador Geral, De conformidade com o disposto no Art. 30 dos Estatutos Sociais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, temo a honra de convocar Vossa Excelência para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de corrente, às 17,00 horas, na sede da Companhia, 139 andar, situada no Setor Bancário Norte, para deliberar sobre assuntos de interesse geral. 2. Outrossim, encaminhamos em anexo, relação e resumo dos processos que deverão ser apreciados na referida Assembléia Geral. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração. As. Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente." Dando continuidade aos trabalhos, foram apreciados pela Assembléia Geral, de acordo com os atos convocatórios: Assuntos de interesse geral, os seguintes processos constantes da pauta: 01) - Processo nº 14.009/74, relativo à alteração no BALANÇO DA COMPANHIA: transferência de valor "Dívida Fundada Interna - Por Contratos" do Passivo Exigível para o Passivo Pendente. DECISÃO: O Senhor Representante do Distrito Federal solicitou "vista" do processo. 02) - Processo nº 17.871/74, em que a ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL solicita a doação de duas máquinas de escrever e uma de somar. DECISÃO: Face às informações constantes no processo, no sentido de que as máquinas são consideradas antieconômicas para a NOVACAP, já estando relacionadas para alienação; aos esclarecimentos prestados, na oportunidade, pelo Consultor Jurídico, presente, resolva a Assembléia, por unanimidade, tendo em vista também os notórios serviços prestados pela entidade, que congrega os ex-combatentes brasileiros, uma vez obedecidos os preceitos legais e estatutários, autorizar a doação à ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, de 03 (três) máquinas, com as seguintes características: 01) - Uma máquina de escrever Remington nº de fabricação 4072447 - cadastro antigo 131539; 02) - Uma máquina de escrever manual Olivetti, nº de fabricação 335 1440 - cadastro 13.691 - NOVACAP; 03) - Uma máquina de somar Facit nº de fabricação 0504039, cadastro antigo 095611. 03) - Processo nº 19.794/71 e anexos 28.664/71 e 37.974/72, relativos à doação de material fornecido pela NOVACAP ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Em decorrência da perda de "vista" do Senhor Representante do Distrito Federal, na Assembléia Geral Ordinária realizada em 29-04-74, foi proferido o seguinte voto: "O Acionista Distrito Federal vota, de acordo com o pronunciamento emitido pela Auditoria da Secretaria de Finanças, no processo nº 19.794/71 e anexos 28.664/71 e 37.974/72 (fls. 340/354), pela ratificação das decisões da Diretoria e Conselho de Administração, passando os valores do encargo de contas, a serem os seguintes: a) - Serviços executados pelo DER/DF - Cr\$371.881,66; b) - Materiais fornecidos pela NOVACAP - Cr\$306.302,80." O representante do Acionista UNIÃO FEDERAL concordou com o voto acima transcrito. DECISÃO: Autorizado o encargo de contas entre a NOVACAP e o DER/DF, com as correções dos valores constantes do voto do representante do Acionista Distrito Federal. A seguir, a Assembléia Geral passou a deliberar sobre a seguinte proposição do Senhor Diretor Superintendente: "Senhores Acionistas Temos a honra de submeter à Duta Assembléia Geral as proposições de

verificação e apreciação dos assuntos que se seguem: 1 - reajustamento do quantum da gratificação dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 2 - alteração do índice de valor locativo do imóvel de moradia. Em seguida passaremos às justificativas desses dois casos que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias: 1 - Reajustamento do quantum da gratificação dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Podemos salientar dois elementos básicos que nos levam a solicitar de Vossas Senhorias tal majoração: a) - a última fixação do quantum da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, por sessão, data de 27 de abril de 1970, portanto, (as exatamente 4 anos e 4 meses que tal ato foi efetivado); b) - se levarmos em consideração o elevado volume de trabalho a cargo, principalmente, dos membros do Conselho de Administração, cujo desempenho requer maior dedicação e responsabilidade nos estudos constantes dos atos e fatos administrativos verificar-se-á, de pronto, ser bastante irrisória a quantia creditada aos Senhores Conselheiros, hoje, Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) por JETON. Além disso, não se justifica mais a aplicabilidade de certas normas passadas, quando sabemos que a vida de uma empresa apresenta na sua história o somatório de mutações oriundas da complexa estrutura da qual fazemos parte. Por isso, o que estamos colocando à disposição de Vossas Senhorias é o reconhecimento condigno e o ajustamento dessas transformações administrativas passadas que, obviamente, já não mais se aplicam à realidade presente. Todos sabemos que a motivação ao trabalho é uma variável que está diretamente ligada à real e indispensável compensação remuneratória pelos serviços prestados de quem a recebe, principalmente quando se trata de funções de grau superior de responsabilidade, o que determinará, de maneira equânime, um positivo e inofensível estímulo aos seus executores. Se atentarmos para o período de 4 (quatro) anos e 4 (quatro) meses e levarmos em consideração a constante elevação do custo de vida, chegaríamos através de simples observação ao seguinte: ANO 1970 - SALÁRIO MÍNIMO - Cr\$... Cr\$178,56 - JETON - Cr\$200,00 - JETON + 20% -; ANO 1971 - SALÁRIO MÍNIMO - Cr\$214,00 - JETON - Cr\$200,00 - JETON + 20% - Cr\$240,00; ANO 1972 - SALÁRIO MÍNIMO - Cr\$268,80 - JETON - Cr\$200,00 - JETON + 20% - Cr\$288,00; ANO 1973 - SALÁRIO MÍNIMO - Cr\$312,00 - JETON - Cr\$200,00 - JETON + 20% - Cr\$345,60; ANO 1974 - SALÁRIO MÍNIMO - Cr\$376,80 - JETON - Cr\$200,00 - JETON + 20% - Cr\$414,00. Com isso, podemos concluir que: a) - em 1970 a remuneração de JETON era superior ao salário mínimo do Distrito Federal em 12%, quando em 1974 é inferior na ordem de 88%; b) - se for levado em consideração o período de estabilidade de JETON, teríamos e percentual negativo da ordem de 99%. c) - considerando as mesmas bases de acréscimo salarial, advindo de circunstâncias inflacionárias, o JETON, em 1974, deveria ser da ordem de Cr\$414,86 (quatrocentos e catorze cruzeiros). Diante do que foi exposto, propomos a Vossas Senhorias que seja revista o quantum da remuneração por sessão de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) para o valor de atual salário mínimo do D.F., sendo reajustado automaticamente, sempre que for decretado pelo Governo Federal as novas bases salariais, para evitar que tenhamos de tempo em tempo solicitar correções como estas, visto que se tornou negativo, em relação ao mesmo, desde 1971, - portanto hoje essa estabilidade 99%; por isso a nossa reivindicação limita-se apenas em se corrigir essa distorção de há 4 (quatro) anos e 4 (quatro) meses. 2 - Alteração do índice locativo do imóvel Em sua reunião realizada no dia 19 de março de 1974, a Duta Assembléia Geral estabeleceu dentre outras normas a que se aplicaria a moradia para uso exclusivo do Superintendente e dos demais Diretores da Companhia, cujas condições e limitações passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1973. A nossa proposição prende-se às condições determinadas no item II, que diz: "Se o imóvel for de propriedade da Companhia, arbitrar-se-á, para os fins desta alínea, valor locativo mensal na base de 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel, devendo o referido valor ser corrigido no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se-lhe os coeficientes de correção monetária e/ou outras normas que para a espécie forem dadas." Conforme é de nosso conhecimento, a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, em sua NONA Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1974 e publicada no Distrito Federal nº 36 de 07-03-74, - pag. 22, ao determinar as normas sobre as moradias dos Diretores, foi mais racional quanto ao percentual da taxa de ocupação, estabelecendo o índice de 0,001 (hum milésimo) do valor atualizado do seu imóvel. Além disso, podemos afirmar que a CEB ao elaborar esse trabalho na sua NONA Assembléia Geral, estava apenas corrigindo essa distorção, pois na sua SÉTIMA Assembléia, publicada no Distrito Federal nº 76, de 22-05-73, - pag. 19, aplicava o percentual de 0,5% (meio por cento) quando o imóvel fosse de sua propriedade. Diante disso, se compararmos os dois casos verificaremos a grande divergência entre uma e outra situação, por isso, Senhores Acionistas, a colocação de tal situação para aprovação dessa Duta Assembléia, em época passada, não foi muito prudente ao estabelecer o percentual de 0,5% (meio por cento) como valor locativo para os imóveis da Companhia. Por isso é que colocamos para apreciação de Vossas Senhorias a correção do índice de 0,5% (meio por cento) para 0,001 (hum milésimo) sobre o valor locativo do imóvel. Com isso, a redação do item II passaria a ser: - Se o imóvel for de propriedade da Companhia, arbitrar-se-á, para fins desta alínea, o valor locativo mensal na base de 0,001 (hum milésimo) do valor do imóvel registrado na Contabilidade, devendo o valor ser consignado no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se-lhe o coeficiente de correção monetária e/ou outras normas que para a espécie forem dadas. - Com estas demonstrações e sugestões esperamos que Vossas Senhorias tenham obtido os elementos necessários para as devidas tomadas de decisão. Na oportunidade requeiramos a Vossas Senhorias, nossos protestos de estima e consideração. Brasília, 29 de agosto de 1974. As. Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES Diretor-Superintendente." O representante do Acionista DISTRITO FE-

DERAL, em seu voto, declarou que as justificativas apresentadas revelavam, amplamente, a necessidade do reajuste do valor dos jetons, que permaneceriam inalterados desde 1970. Todavia, levando em conta o critério adotado nas demais entidades descentralizadas, entendia inconveniente a fixação em função do salário mínimo, pelo que se manifestava no sentido de aumento do jeton para Cr\$300,00, respeitado o limite de reuniões atualmente vigente. O representante da UNIÃO FEDERAL ao preferir o seu voto, manifestou-se favoravelmente à proposição do Senhor Diretor Superintendente, reconhecendo a justiça que se faria aos Conselhos da NOVACAP, à qual Brasília tudo deve. Disse mais que a NOVACAP tem sido um plantel de técnicos de alta capacidade e que os seus Conselhos carregam a maior carga de responsabilidade na administração do vultoso interesse público do Distrito Federal. Votava vencido, possibilitando nova reivindicação, oportunamente, pelos interessados, pois o que se solicita é mero reajuste de valor e não aumento de jeton. Foi decidido, assim, com o voto vencedor do Acionista Majoritário, Distrito Federal, a elevação para Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) do JETON, por sessão, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. No tocante ao Índice Locativo de Imóvel, de propriedade da NOVACAP, ocupado pelo Superintendente e demais Diretores, decidiu a Assembléia, por unanimidade, autorizar a alteração de mesmo, de 0,5% ... (meio por cento) para 0,001 (hum milésimo), sobre o valor registrado na Contabilidade, revendo o item II da deliberação tomada em 19 de março de 1974, que passou a ter a seguinte redação: "Se o imóvel for de propriedade da Companhia, arbitrar-se-á, para fins desta alínea, o valor locativo mensal na base de 0,001 (hum milésimo) do valor do imóvel registrado na Contabilidade, devendo o valor ser consignado no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se-lhe o coeficiente de correção monetária e/ou outras normas que para a espécie forem dadas." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente ATA que lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos presentes.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOZO
WESSON ALVES PINHEIRO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
DARIO DÉLIO CARDOSO
ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA

ATA da octogésima quadragésima primeira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVAO

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 84.ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVAO, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, ROBERTO QUEIROZ COBRA, FRANCISCO FONTES HUPSEL, RENOR SANT'ANNA, INÁCIO DE LIMA FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ROBERTO QUEIROZ COBRA que relatou este processo: 01) - Nº 17.368/74, relativo a Tomada de Preços nº 028/74-CPLM, realizada em 22-08-74, para aquisição de TELA DE AÇO CA-50 e CA-50B, destinadas à urbanização do Setor "B" Guará II. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 028/74-CPLM, para aquisição de TELA DE AÇO CA-50 e CA-50B, destinadas à urbanização do Guará II, Setor "B", sendo vencedoras as 04 firmas participantes, conforme mapa demonstrativo de fls. 36, abaixo especificadas: a) - MACIFE S/A - Itens 01, 02 e 03 - Valor Cr\$..... Cr\$74.705,89; b) - BRASIF - Comercial Brasileira de Ferro - Item 02 (parte) - Valor Cr\$4.900,00; c) - DOVÁ S/A - Materiais de Construção Item 04 - Valor Cr\$73.840,00; d) - COYERCIT - Comércio e Transporte - 12 (doze) Itens, conforme mapa - Valor Cr\$200.727,27. Valor global Cr\$414.172,27 (quatrocentos e quatorze mil, cento e setenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos)." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FONTES HUPSEL que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 17.174/74, que cuida do Termo de Convênio a ser firmado entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e esta Companhia, regulando a administração do prosseguimento e conclusão das obras de modificações e reparos do edifício sede do Instituto Nacional do Livro. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a decisão da Diretoria, acrescentando a obrigatoriedade de serem observadas as normas do Decreto-Lei nº 200 e demais diplomas federais posteriores, que deverá constar de Cláusula do Convênio".

Proseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENOR SANT'ANNA, que relatou o processo a seguir discriminado: 03) - Nº 21.213/74, em que a firma B. H. ENGENHARIA S/A apresenta proposta nº BH-CP/025-R/74, de 14-08-74, para execução de serviços especializados subaquáticos, na obra da PONTE COSTA E SILVA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando a urgência e a alta especialização no assunto, dispensa a licitação, nos termos das alíneas "e" e "h" da Resolução nº 045/74-CA e autoriza a contratação com a firma B. H. ENGENHARIA S/A, para execução dos serviços, objeto da proposta BH-CP/025-R/74, de 14-8-74, de reforço das fundações da PONTE COSTA E SILVA, no valor de Cr\$661.714,00 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quatorze cruzeiros), ficando designado o Engº Mergulhador CLOVIS SOARES FILHO para chefiar os serviços." - Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou o seguinte processo: 04) - Nº 05.393/74, onde a firma ECISA S/A solicita pagamento de fatura de serviço extra, referente a execução de muros de arrimo externos na obra do PRONTO SOCORRO do 1º HDB. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e considerando o exposto no processo, autoriza a liberação da fatura no valor de Cr\$174.874,09 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e nove centavos), correspondente a execução pela ECISA S/A, dos muros de arrimo da obra do Pronto Socorro do 1º HDB, de acordo com o decidido pela Diretoria." Finalizando o Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, baixou em diligência, os seguintes processos: 07.605/74, de interesse da ECISA S/A e 16.630/74, de interesse da SERVENG-CIVILSAN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
 JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 ROBERTO QUEIROZ COBRA
 FRANCISCO FONTES HUPSEL
 RENOR SANT'ANNA
 INÁCIO DE LIMA FERREIRA
 FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

A T A da octogentésima quadragésima segunda reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro GERALDO ROBERTO ORLANDI.

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 842ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro GERALDO ROBERTO ORLANDI, substituindo o Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, face a impossibilidade do seu comparecimento. A presente reunião contou com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, RENOR SANT'ANNA, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, ROBERTO QUEIROZ COBRA e FRANCISCO FONTES HUPSEL. Estiveram também presentes o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente, dando início ao exame dos assuntos constantes da pauta, concedeu a palavra ao Conselheiro RENOR SANT'ANNA que relatou este processo: 01) - Nº 21.258/74, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 026/74-CPLM, realizada em 23-8-74, para aquisição de grelhas para boca de lobo, tampão de ferro fundido T. 105 e estribo, destinados à Divisão de Águas Fluviais. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 026/74-CPLM, para aquisição dos materiais solicitados, às seguintes firmas: FUNDAÇÃO CARMENSE S/A - 1.090 unidades de grelha para boca de lobo e 680 unidades de tampão de ferro fundido T. 105 - Valor Cr\$949.855,20 - FUNDAÇÃO ALDEBARÃ LTDA. - 3.060 unidades de estribo - Valor Cr\$27.937,80. As citadas firmas deverão ser emitidas as Notas de Empenho nos valores discriminados. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 21.472/74, que trata do termo de aditamento ao Convênio firmado em 27-12-67, entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de recuperação da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 27-12-67, entre o DISTRITO

FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de recuperação da Estação Rodoviária de Brasília, visando complementar o seu valor em mais Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 36 a 37." Proseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou o seguinte processo: 03) - Nº 21.012/74, relativo ao termo de aditamento ao Convênio firmado em 28 de dezembro de 1970, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um Estádio para prática de esportes, na cidade satélite de GAMA. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de um termo de aditamento ao Contrato firmado em 28 de dezembro de 1970, entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um Estádio para prática de esportes, na cidade satélite de GAMA, visando complementar o seu valor em mais Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 8 e 9." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES que relatou os processos a seguir enumerados: 04) - Nº 21.474/74, concernente ao termo de renovação do Convênio firmado em 21-02-68, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Segurança Pública. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de um termo de renovação do Convênio firmado em 21-02-68, entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Segurança Pública, visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 meses, na forma da minuta de fls. 26 e 27." 05) - Nº 14.502/74, relativo à Tomada de Preços nº 018/74 - CPLM, para aquisição de trator. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 018/74-CPLM e autoriza a aquisição de (um) trator de pneus, equipado com motor diesel, refrigerado a água com potência mínima de 85 HP (SAE), 1 (um) levantamento hidráulico de três pontos; 1 (uma) tomada de força com eixo de 1 3/8 de 6 (seis) estribo e 543 RPM a 1800 RPM do motor, à firma vencedora BRASÍLIA TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de Cr\$76.684,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros)." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

GERALDO ROBERTO ORLANDI
 JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 RENOR SANT'ANNA
 INÁCIO DE LIMA FERREIRA
 FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
 ROBERTO QUEIROZ COBRA
 FRANCISCO FONTES HUPSEL

NCS.

A T A da octogentésima quadragésima terceira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente à 843ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES Diretor-Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, ROBERTO QUEIROZ COBRA, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, FRANCISCO FONTES HUPSEL e RENOR SANT'ANNA. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, após a leitura e aprovação da ATA da reunião anterior, o Senhor Presidente, dando início ao exame dos processos constantes da pauta, concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou este processo: 01) - Nº 18.273/74,

em que a firma CONSTRUTORA LOTO S/A apresenta proposta para continuação da obra da Piscina Coberta no CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face o que consta do processo, dispensa nova licitação de acordo com o parágrafo 3º da letra "h" da Resolução nº 45/74-CA e autoriza a adjudicação dos serviços complementares da obra à firma CONSTRUTORA LOTO S/A, nos termos de sua proposta, pelo valor global reduzido para Cr\$ 4.879.968,40 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), fixo e irrevogável devendo a obra ser concluída totalmente e entregue com as ligações definitivas de água, luz e esgotos, à rede geral e com a respectiva "Carta de Habite-se". - Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ROBERTO QUEIROZ COBRA, que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 19.033/74 e anexos 17.857 e 19.032/74, onde a Diretoria de Edificações solicita aprovação de proposta para serviços de divisórias nos 5º, 7º e 8º andares do Edifício Sede da NOVACAP. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, considerando a necessidade de manter o mesmo padrão das divisórias já existentes, aprova o decidido pela Diretoria, nos termos da letra "e" Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, dispensa a licitação e aprova a proposta da mesma firma executora das referidas divisórias - MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA., para fornecimento, montagem e desmontagem necessárias, de divisórias nos 5º, 7º e 8º andares do Edifício Sede da NOVACAP, pelo valor global de Cr\$ 52.419,17 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e dezessete centavos) já incluído o I.P.I. de 10%. O prazo para a entrega dos serviços relativos ao 8º andar será de 20 (vinte) dias, sendo que para os andares 5º, 7º será de acordo com a disponibilidade local". - Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou os processos a seguir mencionados: 03) Nº 06.946/74, que trata de serviços extras diversos para a obra do PRONTO SOCORRO do 1º HDB. A decisão foi prolatada da seguinte forma: "O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo nº 06.946/74, RESOLVE: 1) - autorizar a contratação dos serviços referentes aos itens 1, 2, 3 e 5, com dispensa de licitação, conforme o decidido pela Diretoria na sua 961ª sessão, de 29.07.74, e adjudicação direta à firma ECISA - Engenharia, Comércio e Indústria S/A, que já se encontra no canteiro de obras; 2) - excluir os serviços do item 6, do decidido pela Diretoria, por terem sido considerados desnecessários (doc. fls. 106-v); 3) - determinar o pagamento dos serviços referentes ao item 4, da obra como concluídos apurando-se, mediante sindicância, quem autorizou a execução destes serviços". - 04) Nº 34.106/72, concernente a re-ratificação da decisão nº 29 da 517ª sessão da Diretoria, realizada em 29.01.74 - aprovação de serviços extras e reajustamento sobre serviços extras executados na obra do PALÁCIO DO BURITI - Bloco "B", a cargo da CONSTRUTORA HETZEL S/A. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face o que consta do processo, aprova os valores de Cr\$ 162.071,36 (cento e sessenta e dois mil, setenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), referente a serviços extras de controle de recalques para a obra do PALÁCIO DO BURITI, Bloco "B", conforme faturas apresentadas pela empreiteira - CONSTRUTORA HETZEL S/A, e Cr\$ 20.698,17 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e dezessete centavos), relativo a reajustamento dos mesmos serviços, devendo ser pago à mesma o valor total de Cr\$ 74.416,67 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondendo Cr\$ 53.718,50 aos serviços extras que ainda não foram pagos e Cr\$ 20.698,17, aos reajustamentos, tendo em vista que a firma em questão já recebeu o valor de Cr\$ 108.352,86". - Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, que relatou os seguintes processos: 05) - Nº 21.680/74, que cuida da aprovação de proposta para fornecimento de materiais e mão-de

obra especializada na instalação de luminárias na loja e hall de entrada do Edifício Sede da EMBRATEL. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista a urgência requerida para conclusão da obra, nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA e da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 08/74, firmado com a EMBRATEL, dispensa a licitação, adjudicando-se a firma SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A, o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada na instalação de luminárias na loja e hall de entrada da obra da EMBRATEL - Terminal de Brasília, pelo valor de Cr\$ 189.491,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros) e prazo de 60 dias para a entrega dos serviços". -06) Nº 22.446/74, referente a serviços de pavimentação do GUARÁ (obra estabilizada). A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Senhor Diretor de Urbanização, aprova integralmente a decisão da Diretoria excluindo-se a letra "e", AUTORIZA: 1- a dispensa da licitação; 2- rescisão do contrato em vigor com a TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A; 3- a contratação das firmas SERVENG - CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia S/A - EGESA e TERCON - Terraplenagem e Construção S/A para execução de serviços de pavimentação no Guará II e Guará I, pelos preços unitários da Tabela de Preços Unitários do De.U., aprovada em 08 de julho de 1974, com o acréscimo de 10% (dez por cento). Para uma distância de transporte de cascalho de 15 Km, os contratos deverão ser assinados com os seguintes valores: TERCON-Terraplenagem e Construção S/A Cr\$. Cr\$ 2.400.000,00 - SERVENG - CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia - Cr\$ 2.000.000,00 - Empreendimentos Gerais de Engenharia S/A - EGESA - Cr\$ 2.000.000,00. Deverá ser prevista uma oscilação de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, a fim de atender possíveis variações na última medição. Os serviços deverão estar totalmente concluídos nos seguintes prazos: Guará II - até 15 de outubro de 1974; Guará I - até 15 de novembro de 1974. No contrato deverá constar MULTA DIÁRIA pela não entrega dos serviços no prazo estabelecido, submetendo-se esta decisão à homologação do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal". -Finalizando a reunião, foram distribuídos aos Senhores Conselheiros, cópias da ATA da septuagésima oitava (78ª) reunião do Conselho Fiscal da NOVACAP, realizada nos dias 16, 17 e 18 de julho de 1974. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente ATA que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

- SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
- JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
- INÁCIO DE LIMA FERREIRA
- ROBERTO QUEIROZ COBRA
- FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
- FRANCISCO FONTES HUPSEL
- RENOR SANT'ANNA

S B F
Assessoria de Comunicação Social
MOS OFICIAIS

ATA da octogentésima quadragésima quarta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 844ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, com a presença dos Senhores Conselheiros FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, RENOR SANT'ANNA, ROBERTO QUEIROZ COBRA, FRANCISCO FONTES HUPSEL e JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor Superintendente da NOVACAP e Membro Nato do Conselho de Administração. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CAS-

TRO, que relatou este processo: 01) - Nº 15.096/74, que cuida da aprovação de proposta para elaboração de projeto e execução de instalação de SPRINKLERS no Edifício Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - T.C.U. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e considerando: a) - o exíguo prazo para conclusão da obra; b) - a série de justificativas apresentadas pelo Órgão fiscalizador; c) - a notória especialidade dos serviços, DECIDE: 1) - prorrogar o prazo do Contrato nº 207/73, firmado com a "ECEL" S/A, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato, observados os elementos que deverão fazer parte integrante do dito contrato. 2) - dispensar a licitação, de conformidade com o solicitado pela Diretoria, com base na Resolução nº 045/74-CA, artigo 3º, alíneas "e" e "h", contratando-se com a firma RESMAT LTDA., o fornecimento e instalação de um sistema de combate a incêndio "Sprinkler" - no edifício sede do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, pelo valor de ... Cr\$1.388.640,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros)." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou este processo: 02) - Nº 21.601/74, que trata da aprovação de proposta para aquisição de 9.000 tijolos semi-refratários, destinados à obra da EMBRATEL - Terminal de Brasília. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face o exposto e tendo em vista a urgência requerida para conclusão da obra, nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA e da Cláusula Segunda do Convênio nº 08/74, firmado com a EMBRATEL, dispensa a licitação e aprova a proposta da firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A - MÁQUINAS E FERRAMENTAS para fornecimento de 9.000 (nove mil) tijolos semi-refratários de 229 x 114 x 63 mm, para a obra da EMBRATEL - Terminal de Brasília, pelo valor total de Cr\$51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), e prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, cujo não cumprimento implicará em multa de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Deverá ser dispensada a assinatura de contrato, devendo prevalecer no Empenho as condições supracitadas." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENOR SANT'ANNA, que relatou o processo a seguir enumerado: 03) - Nº 22.422/74, relativo à reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA COMPANHIA. A decisão foi prolatada da seguinte forma: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP, sugerindo no entanto, a incorporação ao orçamento dos recursos oriundos do crédito suplementar objeto do Decreto nº 2.160, no valor de Cr\$40.609,72." A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ROBERTO QUEIROZ COBRA, que relatou o processo a seguir descrito: 04) - Nº 21.600/74, relativo à aprovação de proposta para fornecimento de 01 (um) emblema Padrão da EMBRATEL em bronze maciço, conforme projeto DD nº 10. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face o que consta do processo e tendo em vista a urgência requerida para conclusão da obra, nos termos da letra "h", art. 3º da Resolução nº 045/74-CA e da cláusula segunda do Convênio nº 08/74, firmado com a EMBRATEL, autoriza a dispensa de licitação e aprova a proposta da firma SAEL - INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA., para o fornecimento de 01 (um) emblema Padrão da Embratel em bronze maciço, conforme projeto DD nº 10, sendo cada unidade de módulo igual a 40m/m para a obra da EMBRATEL, pelo valor de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e prazo de 30 (trinta) dias para entrega, cujo não cumprimento implicará em multa, de acordo com as normas vigentes na NOVACAP, sendo que o pagamento será contra apresentação. Deverão prevalecer no Empenho as condições supracitadas, de forma a dispensar-se a assinatura de contrato." Finalizando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, que relatou este processo: 05) - Nº 18.036/74, que cuida da rescisão do termo de renovação firmado em 08-03-74, referente ao Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando as obras de construção de um Estúdio na Torre de Televisão. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a rescisão do termo de renovação firmado em 08 de março de 1974, referente ao Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 12-12-69, regulando a execução, pela NOVACAP, das obras de construção de um Estúdio na Torre de Televisão, na forma da minuta de fls. 14 e 15." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO

- JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
- FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
- FRANCISCO FONTES HUPSEL
- RENOR SANT'ANNA
- INÁCIO DE LIMA FERREIRA
- ROBERTO QUEIROZ COBRA

ATA da octogentésima quadragésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinaria-

riamente, a 845ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, ROBERTO QUEIROZ COBRA, RENOR SANT'ANNA, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, INÁCIO DE LIMA FERREIRA e FRANCISCO FONTES HUPSEL. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ATA da reunião anterior. Dando início ao exame dos processos constantes da pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ROBERTO QUEIROZ COBRA, que relatou este processo: 01) - Nº 18.794/74, que cuida da prorrogação de prazo do Contrato nº 368/73 de interesse da firma EMPAL - EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA. para fornecimento e plantio de grama batatais "paspalum notatum" em placas ligadas no Setor Militar Urbano. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando que a firma EMPAL - EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA. usou em tempo hábil seu direito de solicitar prorrogação e tendo ficado comprovado pela fiscalização a não responsabilidade da EMPAL nos atrasos ocorridos, justifica o atraso e prorroga o Contrato para 15 (quinze) dias, a contar de 20-06-1974." Em seguida, o Senhor Presidente, passou a palavra ao Conselheiro RENOR SANT'ANNA, que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 16.299/74, relativo à Tomada de Preços nº 025/74-CPLM, para aquisição de 3.000 (três mil) litros de tinta refletorizada, 800 (oitocentos) kg. de micro-esferas e 300 (trezentos) litros de solvente apropriado, destinados ao Departamento de Urbanização. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 025/74-CPLM, autorizando a aquisição de 3.000 (três mil) litros de tinta refletorizada, 800 (oitocentos) kg. de micro-esferas e 300 (trezentos) litros de solvente apropriado à única firma participante PAVIQUÍMICA - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., pelo valor proposto de Cr\$. Cr\$60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte cruzeiros)." Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou os processos a seguir enumerados: 03) - Nº 17.880/74, em que o GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA solicita a regularização definitiva dos equipamentos de telecomunicações que se encontram naquele Órgão. A decisão proferida foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face o que consta do processo submete o assunto à consideração da Doua Assembléia Geral, propondo a doação dos materiais relacionados às fls. 05/10 ao GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com exceção das 2 (duas) Antenas Logarítmicas Collins, modelo 237.1-A, uma vez que a Assembléia Geral Ordinária desta Companhia, em 27-04-70, autorizou a doação desses equipamentos ao Ministério do Exército, conforme se verifica de fls. 24." 04) - Nº 19.142/74, relativo à Tomada de Preços nº 054/74-CPL, para execução de meios-fios e passeios na SQS 102. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 054/74-CPL, autorizando a contratação com a firma IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que dentre as 4 (quatro) licitantes, propôs executar pelo desconto de 7,3% (sete vírgula três por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do De.U. de 30 de junho de 1972, corrigida com o inflator 1,37 (hum vírgula trinta e sete), os serviços de meios-fios e passeios na SQS 102, em Brasília, Distrito Federal. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$. Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, de acordo com os itens 6.2 e 6.3 do Edital, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou os seguintes processos que lhe foram distribuídos: 05) - Nº 17.009/74, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 053/74-CPL, realizada em 5 de setembro de 1974, para fornecimento de mão-de-obra, relativa a serviços de produção, plantio e replantio de árvores e formação de gramados e jardins em diversas áreas do Plano Piloto e Adjacências. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a TOMADA DE PREÇOS nº 053/74-CPL, contratando-se com a firma REFLOR ESTAMENTO SANTA HELGONA LTDA., que dentre as 3 (três) licitantes, propôs fornecer, pelos preços de Cr\$5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) a hora normal e Cr\$6,60 (seis cruzeiros e sessenta centavos) a hora extra, sob o regime de empreitada global, mão-de-obra para execução de serviços relacionados com produção, plantio e replantio de árvores e formação de gramados e jardins em diversas áreas do Plano Piloto e Adjacências. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, a fim de atender possíveis variações, de conformidade com os itens 7.2 e 7.3 do Edital. O prazo de vigência do Contrato fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data da expedição da Ordem de Serviço." 06) - Nº 30.192/73, de interesse da firma IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: A decisão foi proferida da seguinte forma: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando que não estava prevista a inclusão no Contrato nº 713/74, dos serviços de remodelação da Via W-3 Sul; Considerando que para a Via W-3 Sul estava prevista uma licitação específica; Considerando a peculiaridade dos serviços e as dificuldades que apresentam,

tais como: tráfego intenso, transporte de concreto por meio de caminhão betoneira, dada a impossibilidade de instalação de canteiro de obra; e Considerando o que consta do Parecer do Sr. Consultor Jurídico, às fls. 130/132, AUTORIZA: a elaboração de termo aditivo ao Contrato nº 713/74, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para execução de meios-fios e passeios no Plano Piloto e Setores, em Brasília, Distrito Federal, com a adoção de Tabela de Preços da NOVACAP, constante do Edital nº 042/74-CPL." A seguir, com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, relatou este processo: 22.757/74, que diz respeito às MINUTAS DE RESOLUÇÕES que regulam a GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP e GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO PROFISSIONAL - GMP. O Conselheiro FRANCISCO FONTES HUPSEL solicitou a palavra, a fim de fazer um relato circunstanciado da matéria, ressaltando os seus aspectos legais e os problemas jurídicos que podem advir com a medida. Não obstante, esclareceu que administrativamente não pode prescindir a NOVACAP da concessão das gratificações e justo é a reformulação, sanando alguns dos pecados, consignados na atual sistemática da G.P. e em especial da G.M.P.. Advertiu por fim, que o assunto não pode ser considerado esgotado, demandando outras providências de cunho legal. Ao final, a decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, aprova as minutas de RESOLUÇÕES, nos exatos termos em que estão sendo apresentadas." Em seguida, o Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, solicitando a palavra, lembrou o aniversário da NOVACAP, proferindo o seguinte voto de homenagens: "A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP comemora seu 18º aniversário amanhã, dia 19 de setembro. Na oportunidade quero ressaltar que ela foi a primeira Empresa Pública do País, com o objetivo de implantar a Nova Capital do Brasil no Planalto Central, trazendo com a sua atuação, um ritmo de Brasil Novo, Brasil Grande, e, principalmente de esperança e de crença num futuro melhor para o povo brasileiro. Era o progresso se aproximando, tendo como lema: "Fé, Coragem e Esperança". Inegavelmente, a mudança da Capital influenciou bastante a vida nacional em todos os seus aspectos: tanto político, como sociológico e econômico, o que será melhor observado pelo historiador do futuro. A construção de Brasília constitui uma obra que honra as pessoas que concorreram para a sua realização, principalmente os trabalhadores anônimos que se sacrificaram para dar ao Brasil a capital de que tanto nos orgulhamos. A NOVACAP por toda sua administração, desde o Doutor Israel Pinheiro até a atual, tendo a frente o Doutor José Reinaldo Carneiro Tavares, tem concorrido para criar e projetar a imagem desse Brasil Novo, que representa um passo decisivo na construção do futuro do nosso país, o que encaramos com otimismo, fé e patriotismo. Concluindo formulei votos de congratulações com o Conselho, os membros da Diretoria, e com todos os servidores da Companhia pelo transcurso da data comemorativa de mais um ano de existência da NOVACAP." O Senhor Presidente depois de pronunciar-se de inteiro acordo com as palavras que foram proferidas, propôs a inclusão em ATA do voto de Homenagens proposto pelo Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, o que foi unanimemente aprovado. Finalizando, também o Conselho se manifestou, prestando à NOVACAP, por ocasião do seu aniversário, a seguinte homenagem: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, congratula-se com a Diretoria da Empresa, com a sua Superintendência e com todos os seus servidores, desde o mais humilde ao mais categorizado, transmitindo-lhes, na data do transcurso de mais um aniversário da Companhia, palavras de aplausos, de incentivo e de reconhecimento pelos serviços prestados, com dedicação e patriotismo, à obra gigantesca da construção de Brasília, consubstanciadora da capacidade de iniciativa e de realização do povo brasileiro." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente ATA, que vai, por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES ROBERTO QUEIROZ COBRAL
 RÊNÔ SANT'ANNA FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
 INÁCIO DE LIMA FERREIRA FRANCISCO FONTES HUPSEL

NCB.

ATA DA NONCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Res seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente a 373ª reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores EMANUEL PEDROSA FILHO, ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, JOÃO MARCINI e MAURO DE ALENCAR FECURY.

Estava também presente à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor BARIO DÉLIO CARDOSO. Dando início à reunião, foram relatados pelo Senhor Diretor EMANUEL PEDROSA FILHO, os seguintes processos constantes em pauta: 01) Processo nº 18.273/74 - CONSTRUTORA LOYO S/A - proposta para continuação da obra da Piscina Coberta no Centro Desportivo Presidente Médici.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e face ao que consta do processo, OPINA que seja dispensada a nova licitação, de acordo com o Parágrafo 3º da letra "h" da Resolução nº 45/74 e que sejam adjudicados os serviços complementares da obra, à firma CONSTRUTORA S/A, nos termos de sua proposta, pelo valor global de Cr\$ 4.839.968,40 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), fixo e irrevogável, devendo a obra ser concluída totalmente a entrega com as ligações definitivas de água, luz e esgoto à rede geral e com a respectiva "Carta de Habite-se". Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.- 02) Processo nº 34.106/72 - Re-ratificação da Declaração nº 29 da sessão nº 917a. realizada em 29.01.74- aprovação de serviços extras e reajustamento sobre serviços extras executados na obra de PALÁCIO DO BURITI - Bloco "B", a cargo da CONSTRUTORA BETER S/A.- DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, e face ao que consta do processo, decide re-ratificar a Declaração nº 29 da sessão 917a. realizada em 29.01.74, que passa a ter a seguinte redação: "Aprova os valores de Cr\$ 162.071,36 (cento e sessenta e dois mil, setenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), referentes a serviços extras de controle de recalques para a obra do Palácio de Buriti, Bloco B, conforme faturas apresentadas pela Empreiteira - CONSTRUTORA BETER S/A, e Cr\$ 20.698,17 (vinte mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e dezessete centavos), relativo a reajustamento dos mesmos serviços, devendo ser pago à mesma apenas o valor total de Cr\$ 74.416,67 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente Cr\$ 53.718,50 (cinquenta e três mil setecentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) aos serviços extras que ainda não foram pagos e Cr\$ 20.698,17 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e dezessete centavos), aos reajustamentos, tendo em vista que a firma em questão já recebeu o valor de Cr\$..... Cr\$ 108.352,86 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos). Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.- Processos relatados pelo Sr. Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY.- 03) Processo nº 14.502/74 - (202) - Tomada de Preços nº 918/74-CPLM, realizada em 19.07.74, para aquisição de 01 (um) trator de pneus, equipado com motor diesel, refrigerado a água, com potência mínima no volante de 85 HP (SAE); 01 (um) levantamento hidráulico de três pontos; 01 (uma) tomada de força com velocidade de 1 3/8 de 6 (seis) estraçal e 543 RPM do motor, destinado ao Departamento de Urbanização.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a Tomada de Preços nº 918/74-CPLM, autorizando a aquisição de 01 (um) trator de pneus, equipado com motor diesel, refrigerado a água com potência mínima de 85 HP (SAE); 01 (um) levantamento hidráulico de três pontos; 01 (uma) tomada de força com velocidade de 1 3/8 de 6 (seis) estraçal e 543 RPM do motor, com 2 firmas participantes, sendo vencedora a firma BRASILIA TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de Cr\$..... Cr\$ 76.684,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros). Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.- 04) Processo nº 07.294/74 - (P-288/74)- Pagamento à Firma BRASIL - CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO LTDA de importância de Cr\$ 47.381,70 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), relativo a serviços extras de pinturas, executados no Centro Esportivo Presidente Médici.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando que foi atestada a execução dos serviços; OPINA que seja liquidada a fatura, de importância da Firma BRASIL - CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO LTDA, no valor de Cr\$ 47.381,70 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), referente aos serviços extras de pinturas, executados nas quadras de futebol de salão, handebol e arquibancadas do Centro Esportivo Presidente Médici. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.- Processo relatado pelo Sr. Diretor-Superinten-

dente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.- 05) Processo nº 21.474/74 - Termo de renovação de convênio firmado em 21.02.68, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Segurança Pública.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um termo de renovação de convênio firmado em 21.02.68, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Segurança Pública, visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 meses, na forma da minuta de fls. 26 e 27, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.- Processo relatado pelo Sr. Diretor EMANUEL PEDROSA FILHO.- Processo nº 19.033/74 e anexos: 17.857 e 19.032/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES-Aprovação da proposta para serviços de divisórias nos 5º, 7º e 8º Andares do Edifício Sede NOVACAP.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, considerando a necessidade de manter o mesmo padrão das divisórias já existentes e levando-se em conta a urgência para a execução dos serviços, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, solicitando dispensa de licitação e aprovação da mesma firma executora das referidas divisórias - MODELO- REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA - para fornecimento, montagem e desmontagem necessárias, de divisórias nos 5º, 7º e 8º Andares do Edifício Sede da Novacap, pelo valor global de Cr\$..... Cr\$ 52.419,17 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze nove cruzeiros e dezessete centavos), já incluso o I.P.I. de 10%. O prazo para a entrega dos serviços relativos ao 8º Andar será de 20 (vinte) dias, sendo que para os Andares 5 e 7, será de acordo com a disponibilidade local.- Processos relatados pelo Sr. Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY.- 07) Processo nº 20.671/74 - (P-326) - Aquisição de 500 (quinhentos) kg de adubo químico 10-30-20 e 14.500 (quatorze mil e quinhentos) kg de calcário em pó, destinados ao Departamento de Parques e Jardins.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na letra g, art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, AUTORIZA: 1) a dispensa da licitação; 2) a aquisição de 500 (quinhentos) kg de adubo químico 10-30-20 e 14.500 (quatorze mil e quinhentos) kg de calcário em pó, destinados ao Departamento de Parques e Jardins, no valor de Cr\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), conforme proposta de fls. 7 (sete), processo nº 20.671/74.- 08) Processo nº 21.752/74 - (P-322/74) - Convite nº 056/74-CPL, realizado no dia 3 de setembro de 1974, para execução dos arrumamentos e pinturas dos abrigos das paradas de ônibus, situadas na EPTG.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 056/74-CPL, com a contratação da Firma GECIL GUANABARA ENGENHARIA, COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, para execução, sob regime de empreitada global, dos arrumamentos e pintura dos abrigos (edificação) das paradas de ônibus situadas na EPTG. A assinatura da Carta Contrato fica condicionada à apresentação, pela firma, da marca de tinta e glóbulos a ser usada e comprovante de ser a trinta Postulatos própria para cobertura em ambiente externo. A carta contrato será atribuído o valor de Cr\$ 30.332,16 (trinta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e dezessete centavos), e os serviços deverão estar concluídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura da carta contrato.- 09) Processo nº 20.669/74 - (P-321) - Aquisição de 300 (trezentos) kg de torta de mamona, 200 (duzentos) kg de farinha de osso, 500 (quinhentos) kg de farinha de milho tipo "B" e 300 (trezentos) kg de adubo químico 10-30-20, destinados à Estrada Parque Taguatinga.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na letra g, art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, AUTORIZA: 1) a dispensa da licitação; 2) a aquisição de 300 (trezentos) kg de torta de mamona, 200 (duzentos) kg de farinha de osso, 500 (quinhentos) kg de farinha de milho tipo "B" e 300 (trezentos) kg de adubo químico 10-30-20, destinados à Estrada Parque Taguatinga, no valor de Cr\$ 1.551,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros), conforme proposta de fls. 7 (sete), processo nº 20.669/74.- 10) Processo nº 12.330/74 - (P-239/74) - Recuperação de um Toedolito T1 marca Wild, nº

de orden 9868 e um nível merce Fannel Kassel pertencentes' ao Departamento de Urbanização.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a especialização das firmas participantes, homologa o Convite e AUTORIZA a emissão da Nota de Empenho às firmas H. OTTA E CIA LTDA e CASA WILD S/A, no valor global de cr\$ 6.629,00 (seis mil, seis - centos e vinte e nove cruzeiros), para a recuperação dos aparelhos topográficos do Departamento de Urbanização (divisão de Obras das Cidades Satélites)".- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encorreu à reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária lavrel a presente ATA que vai por mim-subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

EMMANUEL PEDROSA FILHO

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

JOÃO MANCINI

MAURO DE ALENCAR FECURY

A T A DA NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 974a. reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores EMMANUEL PEDROSA FILHO, MAURO DE ALENCAR FECURY, ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ e JOÃO MANCINI. Estava também presente à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor BARIO DÉLIO CARDOSO. Dando início à reunião, foram relatados pelo Senhor Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO, os seguintes processos constantes da pauta: 01) Processo nº 21.942/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para execução de serviços extras referentes a

lor de cr\$ 1.388.640,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de assinatura do contrato, observados os elementos que deverão fazer parte integrante do dito contrato".-03) Processo nº 21.680/74 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada na instalação de luminárias na loja e Hall de entrada do Edifício Sede da Embratel.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, tendo em vista a urgência requerida para conclusão da obra, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA e da cláusula segunda do Termo de Convênio nº 08/74, firmado com a Embratel, solicitando dispensa de licitação, adjudicando à firma SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A., o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada na instalação de luminárias na loja e Hall de entrada da obra da Embratel - Terminal de Brasília, pelo valor de cr\$ 189.491,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos serviços".- Processo relatado pelo Senhor Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY.-04) Processo nº 22.446/74 (P-328/74) Serviços de pavimentação do Guarã (obra estabilizada).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando que, dentre as 04 (quatro) firmas consultadas, somente 3 (três) tem condições de, no prazo previsto, executar os serviços; considerando que somente estas três firmas estão inscritas na NOVACAP para este tipo de serviço; considerando os grandes prejuízos financeiros que decorrerão da perda de terraplanagem de valor superior a cr\$ 9.000.000,00 com o início das chuvas; considerando ser de interesse social da população local que os serviços sejam executados antes da estação das chuvas; considerando que a firma já contratada, TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A concorda em rescindir o contrato com mútuo consentimento já que não pode concluir os trabalhos com a urgência requerida; considerando os disposto nas letras "a" e "b" do art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, que dizem: "Art. 3º - A licitação somente será dispensada: a)..... b) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos; considerando que tais serviços não poderão ser executados no

em consequência e celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à NOVACAP das peças de máquinas e aparelhos de linha VIBRO, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora da licitação".-06)- Processo nº 18.008/74-Divisão de Manutenção/DA, solicita aquisição de peças de máquinas e aparelhos, das linhas CLEMENTE CIFALI e TEREK.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à NOVACAP das peças de máquinas e aparelhos, das linhas CLEMENTE CIFALI e TEREK, conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora de licitação".-07)Processo nº 18.954/74 - DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - solicita aquisição de 200 lâmpadas e outros, para recomposição de estoque.-DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a aquisição e autoriza a despesa no valor de cr\$ 3.138,00 (três mil, cento e trinta e oito cruzeiros) de conformidade com o que consta do supracitado processo".-08)Processo nº 18.011/74 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA-solicita aquisição de peças de máquinas e aparelhos, da linha BARBER GREENE.-DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à Novacap de peças de máquinas e aparelhos, da linha BARBER GREENE, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora de licitação".-09)Processo nº 18.014/74-DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA-solicita aquisição de peças e acessórios p/máquinas e aparelhos da linha FIAT e HUBER WARGO.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um contrato que discipline o fornecimento à Novacap das peças e acessórios para máquinas e aparelhos, das linhas FIAT e HUBER WARGO, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora da licitação".-10)- Processo nº 18.002/74- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA-solicita aquisição de peças e acessórios para veículos, da linha SCANIA VABIS.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à Novacap das peças e acessórios para veículos, da linha SCANIA VABIS, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora da licitação".-11)Processo nº 18.012/74-DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA- solicita aquisição de peças de máquinas e aparelhos, da linha CATERPILLAR.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à

de, destinadas às instalações urbanizadoras de 150 metros de comprimento, 10 metros de largura, com o valor de 1.388.640,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), para a recuperação dos aparelhos topográficos do Departamento de Urbanização (divisão de Obras das Cidades Satélites).- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encorreu à reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária lavrel a presente ATA que vai por mim-subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

lor de cr\$ 1.388.640,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de assinatura do contrato, observados os elementos que deverão fazer parte integrante do dito contrato".-03) Processo nº 21.680/74 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada na instalação de luminárias na loja e Hall de entrada do Edifício Sede da Embratel.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, tendo em vista a urgência requerida para conclusão da obra, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, nos termos da letra "h", Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA e da cláusula segunda do Termo de Convênio nº 08/74, firmado com a Embratel, solicitando dispensa de licitação, adjudicando à firma SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A., o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada na instalação de luminárias na loja e Hall de entrada da obra da Embratel - Terminal de Brasília, pelo valor de cr\$ 189.491,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos serviços".- Processo relatado pelo Senhor Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY.-04) Processo nº 22.446/74 (P-328/74) Serviços de pavimentação do Guarã (obra estabilizada).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando que, dentre as 04 (quatro) firmas consultadas, somente 3 (três) tem condições de, no prazo previsto, executar os serviços; considerando que somente estas três firmas estão inscritas na NOVACAP para este tipo de serviço; considerando os grandes prejuízos financeiros que decorrerão da perda de terraplanagem de valor superior a cr\$ 9.000.000,00 com o início das chuvas; considerando ser de interesse social da população local que os serviços sejam executados antes da estação das chuvas; considerando que a firma já contratada, TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A concorda em rescindir o contrato com mútuo consentimento já que não pode concluir os trabalhos com a urgência requerida; considerando os disposto nas letras "a" e "b" do art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, que dizem: "Art. 3º - A licitação somente será dispensada: a)..... b) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos; considerando que tais serviços não poderão ser executados no

em consequência e celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à NOVACAP das peças de máquinas e aparelhos de linha VIBRO, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora da licitação".-06)- Processo nº 18.008/74-Divisão de Manutenção/DA, solicita aquisição de peças de máquinas e aparelhos, das linhas CLEMENTE CIFALI e TEREK.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à NOVACAP das peças de máquinas e aparelhos, das linhas CLEMENTE CIFALI e TEREK, conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora de licitação".-07)Processo nº 18.954/74 - DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - solicita aquisição de 200 lâmpadas e outros, para recomposição de estoque.-DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a aquisição e autoriza a despesa no valor de cr\$ 3.138,00 (três mil, cento e trinta e oito cruzeiros) de conformidade com o que consta do supracitado processo".-08)Processo nº 18.011/74 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA-solicita aquisição de peças de máquinas e aparelhos, da linha BARBER GREENE.-DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à Novacap de peças de máquinas e aparelhos, da linha BARBER GREENE, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora de licitação".-09)Processo nº 18.014/74-DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA-solicita aquisição de peças e acessórios p/máquinas e aparelhos da linha FIAT e HUBER WARGO.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um contrato que discipline o fornecimento à Novacap das peças e acessórios para máquinas e aparelhos, das linhas FIAT e HUBER WARGO, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora da licitação".-10)- Processo nº 18.002/74- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA-solicita aquisição de peças e acessórios para veículos, da linha SCANIA VABIS.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à Novacap das peças e acessórios para veículos, da linha SCANIA VABIS, de conformidade com a Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico, com a firma ganhadora da licitação".-11)Processo nº 18.012/74-DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DA- solicita aquisição de peças de máquinas e aparelhos, da linha CATERPILLAR.-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite realizado pela CPLM, autorizando em consequência a celebração de um Contrato que discipline o fornecimento à

A T A da noventaésima septuagésima sexta reunião da DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 976ª reunião da Diretoria da NOVACAP, realizada extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Diretor-Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, com a presença dos Senhores Diretores ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, MAURO DE ALENCAR FECURY, EMMANUEL PEDROSA FILHO e JOÃO MANCINI. Aberta a sessão, foi relatado pelo Senhor Diretor Superintendente, JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, o seguinte processo: Nº 18.036/74, relativo à rescisão do termo de renovação firmado em 08-03-74, referente ao Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando as obras de construção de um Estúdio na Torre de Televisão. A decisão foi a seguinte: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a efetivação da rescisão do termo de renovação firmado em 08 de março de 1974, referente ao Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 12-12-69, regulando a execução, pela NOVACAP, das obras de construção de um Estúdio na Torre de Televisão, na forma da minuta de fls. 14 e 15, ouvido o Egrégio Conselho de Administração." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ MAURO DE ALENCAR FECURY
EMMANUEL PEDROSA FILHO JOÃO MANCINI

NOVACAP
CONFERE FON ORIGINAL
Epiteto de Superintendente

NCS.
A T A DA NOVENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 977ª reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor-Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores MAURO DE ALENCAR FECURY, ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, EMMANUEL PEDROSA FILHO e JOÃO MANCINI. Esteve também presente à reunião, o Senhor Consultor Jurídico de Superintendência, Doutor DARIO DELIO CARDOSO. Dando início à reunião, foram relatados pelo Senhor Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY, os seguintes processos constantes da pauta: 01) Processo nº 18.794/74 (P-347) Prorrogação de prazo do Contrato nº 368/73 a interesse da firma ENPAL EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA, para fornecimento e plantio de grama betatais "paspalum notatum" em placas 11 gades no Setor Militar Urbano.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando que a firma ENPAL - EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA, usou em tempo hábil seu direito para solicitação de prorrogação; que, tendo ficado comprovado pela fiscalização e não responsabilidade da ENPAL, nos atrasos ocorridos, JUSTIFICA o atraso e PRORROGA para 15 (quinze) dias, a contar de 20.06.1974.-02)Processo nº 19.142/74 (P-342) Tomada de Preços nº 054/74-CPL, realizada em 05 de setembro de 1974, para execução de melos-fios e passelos na SQS 102.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 054/74-CPL, com a contratação da Firma IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que dentre as 4 (quatro) licitantes, propôs executar pelo desconto de 7,32 (sete vírgula três por cento) sobre os preços da Tabela de Preços do D.U., de 30 de junho de 1972, corrigida com o inflator 1,37 (um vírgula trinta e sete), os serviços de melos-fios e passelos na SQS 102, em Brasília, Distrito Federal. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 203 (vinte por cento) para mais ou para menos, de acordo com os itens 6.2 e 6.3 do

Edital, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração".-03) Processo nº 17.009/74 (P-340/74) Tomada de Preços nº 053/74-CPL, realizada em 5 de setembro de 1974, para fornecimento de mão-de-obra, relativa a serviços de produção, plantio e replantio de árvores e formação de gramados e jardins em diversas áreas do Plano Piloto e Adjacências.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 053/74-CPL, com a contratação da Firma REFLORESTAMENTO SANTA HELENA LTDA, que dentre as 03 (três) licitantes, propôs fornecer, pelos preços de cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) a hora normal e cr\$ 6,00 (seis cruzeiros e sessenta centavos) a hora extra sob o regime de empreitada global, mão-de-obra para execução de serviços relacionados com produção, plantio e replantio de árvores e formação de gramados e jardins em diversas áreas do Plano Piloto e Adjacências. Ao Contrato será dado dever ser atribuído o valor de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 53 (cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, e fim de atender possíveis variações, de conformidade com os itens 7.2 e 7.3 do Edital. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data da expedição da Ordem de Serviço. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração".-Processo relatado pelo Senhor Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.-04) Processo nº 17.880/74 - Gabinete Militar da Presidência da República - Solicita a regularização definitiva dos equipamentos de telecomunicações que se encontram naquele órgão.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº 17.880/74, submeto o assunto à consideração do Egrégio Conselho de Administração, propondo a doação dos materiais relacionados às fls. 05/10 ao Gabinete Militar da Presidência da República, com exceção das 2 (duas) Antenas Logarítmicas Collins, modelo 237.1-A, uma vez que a Assembleia Geral Ordinária desta Companhia, em 27.04.70, autorizou a doação desses equipamentos ao Ministério do Exército, conforme se verifica na ATA de fls. 24".-Processos relatados pelo Senhor Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY.-05) Processo nº 16.299/74 (P-337) Tomada de Preços nº 025/74-CPLM - realizada em 8.8.74, para aquisição de 3.000 (três mil) litros de tinta refletorizada, 800 (oitocentas) Kg de micro-esferas e 300 (trezentos) litros de solvente apropriado, destinados ao Departamento de Urbanização.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 025/74-CPLM, autorizando a aquisição de 3.000 (três mil) litros de tinta refletorizada, 800 (oitocentas) Kg de micro-esferas e 300 (trezentos) litros de solvente apropriado, tendo uma firma participante: PAVIQUÍNICA - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e sendo aprovada a sua proposta no valor de cr\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte cruzeiros). Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração".-06)Processo nº 30.192/73 (P-264) Contrato nº 713/74, de interesse da Firma IRFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que não estava prevista a inclusão, no Contrato nº 713/74, dos serviços de remoção da Via W/3 Sul; considerando que para a Via W/ Sul estava prevista uma licitação específica; considerando a peculiaridade dos serviços e as dificuldades que apresentam, tais como: tráfego intenso, transporte de concreto por meio de caminhão betoneira, dada a impossibilidade de instalação de canteiro de obra e considerando o que consta do Parecer de Sr. Consultor Jurídico, às fls. 130/32, AUTORIZA: 1. que seja tornada sem efeito a Declaração da Diretoria, preferida em sua 957ª sessão, de 17.07.74; 2. a alteração do termo aditivo ao Contrato nº 713/74, no valor de cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para execução de melos-fios e passelos no Plano Piloto e Setores, em Brasília, Distrito Federal, sem a adoção de Tabela de Preços da NOVACAP, constante do Edital nº 042/74-CPL. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração".-07) Processo nº 10.684/74 (P-236) Pagamento, à firma BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., de importância de cr\$ 36.885,85 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), relativa a serviços de acréscimo de

Viaduto de acesso à garagem do Anexo do Buriti.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o que consta do processo nº 10.684/74, AUTORIZA o pagamento, nas formas legais, da importância de cr\$ 36.885,85 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), relativa a serviços extras executados no viaduto para acesso ao subsolo do Anexo ao Palácio do Buriti, em Brasília, Distrito Federal, conforme autorização de fls. 04".-08) Processo nº 21.434/74 (P-343) Convite nº 506/74-CPLM - realizado em 09.09.74, para aquisição de 1 (um) aparelho de solda com gerador trifásico de 200A, destinado ao Departamento de Urbanização.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 506/74 - CPLM para aquisição de 1 (um) aparelho de solda com gerador trifásico de 200 A, tendo 4 (quatro) firmas participantes e sendo vencedora: CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A, no valor de cr\$ 9.238,00 (nove mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros)".-09) Processo nº 20.601/74 (P-339) Convite nº 478/74-CPLM realizado em 27.08.74, para aquisição de 02 (dois) discos de corte elíptico de 7x1", 06 (seis) caducados, 10 (dez) Kg de solda amarela de 1/8", 10 (dez) Kg de solda amarela de 1/4", 10 (dez) Kg de solda amarela de 3/16", 5 (cinco) Kg de solda branca de 25x75 e 5 (cinco) Kg de solda escura, destinados ao D.U.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 478/74-CPLM - autorizando a aquisição de 02 (dois) discos de corte elíptico de 7x1", 10 (dez) Kg de solda amarela de 1/8", 06 (seis) Kg de solda amarela de 1/4", 10 (dez) Kg de solda amarela de 3/16", 5 (cinco) Kg de solda branca de 25x75 e 5 (cinco) Kg de solda escura, tendo 6 (seis) firmas participantes e sendo vencedora as firmas, conforme mapa de fls. 20 - CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A - itens 01, 04 e 07, no valor de cr\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros) - SERNAQ - SERRAS E MÁQUINAS - LTDA - itens 03, 05 e 06, no valor de cr\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros) - CASA DAS FERRAMENTAS LTDA - item 02, no valor de cr\$ 100,00 (cento e oitenta cruzeiros)".-10) Processo nº 19.539/74 (P-341) Convite nº 503/74-CPLM, realizado em 09.09.74, para aquisição de 300 (trezentos) calhas de 0,60x1,00m, destinadas ao Departamento de Urbanização.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 503/74-CPLM - autorizando a aquisição de 300 (trezentos) calhas de 0,60x1,00 m tendo sido 5 (cinco) firmas convidadas e sendo a firma A CONSTRUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - única firma que apresentou proposta, no valor de cr\$ 17.050,00 (dezoisete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros)".-11) Processo nº 22.768/74 (P-345) Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO, na ESTRADA PARQUE TAGUATINGA, no período de 15 a 23.8.74, no valor de cr\$ 784.308,94 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO, na ESTRADA PARQUE TAGUATINGA, no valor de cr\$ 784.308,94 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos)".-12) Processo nº 23.024/74 (P-348) Proposta para realização de CHURRASCO, no Churrascaria de Júlio (EPTG).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, APROVA a proposta anexo, com a realização, no dia 21.09.74, do churrasco comemorativo à inauguração da Estrada Parque Taguatinga, no Churrascaria de Júlio, ao preço de cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por pessoa. Está prevista a presença de 470 (cento e setenta) pessoas, entre convidados especiais e pessoal de obra EPTG. A despesa está estimada em cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros)".-13) Processo nº 22.792/74 (P-346) Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, no SETOR GRÁFICO - FAIXA VERDE DA QI-5/21 - BALÃO DO TORTO E OUTROS, no período de 20.06 a 10.08.74, no valor de cr\$... cr\$ 27.087,41 (vinte e sete mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta e um centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, no SETOR GRÁFICO, FAIXA VERDE DA QI-5/21 - BALÃO DO TORTO E QU

TROS, no valor de cr\$ 27.087,41 (vinte e sete mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta e um centavos)".-14) Processo nº 20.161/74 (344-P) Encaminha apropriação para cobrança dos serviços realizados pelo DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, no QUARTEL GENERAL DO EXERCITO - SHU, no período de 19 a 22.08.1974, no valor de cr\$ 2.903,76 (dois mil, noventa e três cruzeiros e setenta e seis centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo à Diretoria Financeira, solicitando que sejam faturados e cobrados os serviços executados pelo DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, no QUARTEL GENERAL DO EXERCITO - SHU no valor de cr\$ 2.903,76 (dois mil, noventa e três cruzeiros e setenta e seis centavos)".-15) Processo nº 20.525/74 (P-338/74) Prorrogação de prazo do Contrato nº 715/74, para execução de redes de captação de águas pluviais na Cidade Satélite do Gama.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando que a firma requereu a prorrogação em tempo hábil; considerando o disposto na cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato e considerando que a fiscalização atestou os impedimentos alegados pela empreiteira, JUSTIFICA o atraso dos serviços pelos 60 (sessenta) dias, não devendo, portanto, a firma PERES URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita no parágrafo terceiro da cláusula quarta".-Processos relatados pelo Senhor Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ.-16) Processo nº 20.772/DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES/DA - Solicita aquisição de 20.000 Capas de processos.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a aquisição e autoriza a despesa no valor de cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) de conformidade com o que consta do supracitado processo".-17) Processo nº 16.825/74 Divisão de Material de Consumo/Recomposição de Estoque - Solicita aquisição de 200 vassouras de pelo e outras.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a aquisição e autoriza a despesa no valor de cr\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) de conformidade com o que consta do supracitado processo".-18) Processo nº 20.884/74 DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/DA - Solicita aquisição de 100 garrafas térmicas e outros, para Recomposição de Estoque.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a aquisição e autoriza a despesa no valor de cr\$..... cr\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros) de conformidade com o que consta do supracitado processo".-19) Processo nº 19.172/74 Secretaria Geral/ Gabinete da Superintendência - Solicita aquisição de 01 máquina de escrever marca IBM.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo nº 19.172/74, RESOLVE: a) Dispensar a licitação nos termos da letra "E" do Artigo 3º da Resolução nº 45/74-CA; b) Autorizar a aquisição de 01 máquina de escrever elétrica, com as especificações de fls. 20, destinada à Secretaria Geral da Superintendência, diretamente da firma IBM DO BRASIL LTDA, pelo valor global de cr\$ 7.961,00 (sete mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecer ao proposto pela referida firma às fls. 20 e 21 do presente processo".-Processos relatados pelo Senhor Diretor ENRIQUE PEDROSA FILHO.-20) Processo nº 21.947/74 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 504/74-CPLM, para aquisição de diversos materiais, destinados à Reforma da Residência do Ministro do Trabalho.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 504/74-CPLM, e aprova as propostas declaradas vencedoras, para o fornecimento de 1.000 (mil metros) de Pentalotas de pinho 11 de 3"x3" e 500m (quinhentos metros) Tábuas de pinho 1 x 12" de 11, destinados a Reforma da Residência do Ministro do Trabalho, pelo valor total de cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), conforme distribuição abaixo: MAREISA S/A: Item 01 cr\$ 4.100,00 - MADEIREIRA UNIÃO LTDA - Item 02 - cr\$... cr\$ 3.400,00 (A entrega será imediata, cujo não cumprimento implicará em multa, de acordo com as normas vigentes na Novacap. Emita-se Notas de Empenho, nos valores correspondentes a cada uma das firmas".-21) Processo nº 20.966/74 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 488A/74-CPLM, para aquisição de materiais de Escritório para o Gabinete da Diretoria de Edificações.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 488A/74-CPLM, e aprova as propo-

tes declaradas vencedoras para o fornecimento de 01 (um) Grampeador (PILOT), 02 (dois) perfuradores, sendo um grande e outro pequeno e 01 (um) numerador manual, destinados ao Gabinete da DE, no valor total de cr\$ 986,54 (Novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), conforme distribuição abaixo: PAPELARIA RIO LTDA: - Item 01, 03 e 04 cr\$ 772,82 - COPEL LTDA: Item 02 - cr\$.... cr\$ 213,72. A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias, cujo não cumprimento implicará em multa, de acordo com as normas vigentes na Novacap. Emita-se Nota de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firmas".-22) Processo nº 18.117/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 374/74-CPLM, para aquisição de 70 (setenta) latas de 18 (dezoito) litros de selador e outros, para a obra Residência para os Funcionários da NOVACAP.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 374/74-CPLM, e aprova a proposta da firma SOREMA LTDA., para o fornecimento de 70 (setenta) latas de 18 (dezoito) litros de selador e outros, de acordo com as especificações do Convite, pelo valor total de Cr\$ 37.185,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), com o prazo de entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa, em conformidade com as normas vigentes da Novacap. Emita-se Nota de Empenho.- 23) Processo nº 19.396/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 459/74-CPLM, para aquisição de 400 (quatrocentos) parafusos 5/32 x 3/8 com cabeça esmerilhada rosca grossa de bronze e outros, para a obra do Edifício Sede da NOVACAP.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 459/74-CPLM, e aprova as propostas declaradas vencedoras, para fornecimento dos parafusos (especificados no P.A. nº 407/74), destinados a reparos no Edifício Sede da NOVACAP, no valor total de Cr\$ 1.898,30 (Um mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e trinta centavos), conforme distribuição abaixo: SERNAQ - SERRAS E MAQ. LTDA.: - Item 01, 02, 06, 07, 08 e 09 - Cr\$ 1.705,00 - CASA DOS PARAFUSOS LTDA.: - Item 03 a 05 - Cr\$ 43,30 - CASA DAS FECHADURAS LTDA.: - Item 04 - Cr\$ 150,00 + o prazo para entrega entre 10 (dez) a 30 (trinta) dias, cujo não cumprimento implicará em multa, de acordo com as normas vigentes da NOVACAP. Emita-se Notas de Empenho, nos valores correspondentes a cada uma das firmas.- 24) Processo nº 20.871/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 492/74-CPLM, para aquisição de 850 (trezentos e cinquenta) sacos de cimento comum, destinados à Unidade Cívica Cultural do Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 492/74-CPLM, e aprova a proposta da firma CIMENTO TOCANTINS S/A, para fornecimento dos 350 (trezentos e cinquenta) sacos de cimento comum, de acordo com as especificações do Convite, pelo valor total de Cr\$ 4.967,76 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), com o prazo para entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa, em conformidade com as normas vigentes na Novacap. Emita-se Nota de Empenho.- 25) Processo nº 20.251/74 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 483/74-CPLM, para aquisição de diversos materiais, destinados à Reforma da Residência do Ministro do Trabalho.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 483/74-CPLM, e aprova as propostas declaradas vencedoras para fornecimento dos materiais (especificados no P.A. nº 422/74), destinados à reforma da Residência do Ministro do Trabalho, no valor de Cr\$ 5.980,44 (cinco mil novecentos e oitenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), conforme distribuição abaixo: CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A: - Item 01 e 15 Cr\$ Cr\$ 3.522,00 - CASA DAS FECHADURAS: - Item 02 Cr\$ 2.080,00 CIMPLA S/A: - Item 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Cr\$ 347,94 - A CONSTRUTIVA: - Item 13 e 14 - Cr\$ 30,50 o prazo para entrega será entre 05 (cinco) e 30 (trinta) dias, cujo não cumprimento implicará em multa, de acordo com as normas vigentes da Novacap. Emita-se Notas de Empenho nos valores correspondentes, a cada uma das firmas.- 26) Processo nº 14.504/74 - Diretoria de Edificações - Convite nº 360/74-CPLM, para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, marca ADMIRAL, (fornecimento e colocação), destinados a residência oficial G.M. Águas Claras.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e

Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 360/74-CPLM, aprovando a proposta da Firma MAC LTDA, para o fornecimento dos 03 (três) aparelhos de ar condicionado marca ADMIRAL, de acordo com as especificações do Convite pelo valor total de Cr\$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), com o prazo de entrega imediata, cujo não cumprimento implicará em multa, em conformidade com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Nota de Empenho.- 27) Processo nº 18.582/74 - Aprovação de proposta para a execução de serviços de pinturas na obra nº 1.309 - Residências Funcionais NOVACAP.- DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e com base na Resolução nº 060/74-CA, APROVA a proposta da firma CONSERVADORA E REPRESENTAÇÕES HARTE LTDA, pelo valor global de Cr\$ 36.359,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros), para a execução dos serviços de mão de obra de pinturas em três unidades Residenciais da Novacap. Deverá ser dispensada a assinatura de Instrumento contratual, face a urgência requerida para a conclusão da obra.- 28) Processo nº 22.099/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 020/74-CELO, para aquisição de equipamentos de proteção para operários da obra do Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal.- DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 020/74-CELO e aprova as propostas declaradas vencedoras, para fornecimento de equipamentos de proteção para operários da obra do Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as especificações do Convite, pelo valor total de cr\$ 33.522,50 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), conforme distribuição abaixo: DE LUCA BORGES REPRESENTAÇÕES LTDA: - Item 01, 02 e 03, no valor de cr\$.. cr\$ 15.087,50 - ANTERO DIAS: Item 04 e 05, no valor de cr\$ 18.435,00. Os prazos para entrega dos equipamentos serão os constantes das propostas e correspondentes aos itens respectivos. Emita-se Notas de Empenho, nos valores correspondentes, a cada uma das firmas em questão".-29) Processo nº 20.805/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 494/74-CPLM, para aquisição de portas de correr, destinadas a Residências Funcionais da NOVACAP.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 494/74-CPLM, e aprova a proposta da firma METALÚRGICA RIBEIRO LTDA., para fornecimento de portas de correr em chapa de ferro dobrado de acordo com a especificação no P.A. nº 500/74, pelo valor total de cr\$ 36.168,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), com prazo para entrega de 30 (trinta) dias, cujo não cumprimento implicará em multa, em conformidade com as normas vigentes na Novacap. Emita-se Nota de Empenho, no valor correspondente a proposta da firma".-30) Processo nº 12.999/74 - CONVITE Nº 462/74-CPLM, para aquisição de Tabuas e Pregos destinados a serviços necessários na Residência Oficial de Águas Claras.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o Convite nº 462/74-CPLM aprovando as propostas declaradas vencedoras, para aquisição das Tabuas de pinho 1 x 12 e Pregos 17 x 27 C/C, conforme especificação na PA. nº 232/74, destinados, aos serviços na Residência Oficial de Águas Claras, no valor total de cr\$ 1.724,00 (hum mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), conforme distribuição abaixo: MADEIREIRA UNIÃO - Item 01 - cr\$ 1.617,50 - MAREISA S/A - Item 02 - cr\$ 106,50. A entrega será imediata, cujo não cumprimento implicará em multa, de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Notas de Empenho, nos valores correspondentes a cada uma das firmas".-31) Processo nº 21.016/74 - Diretoria de Edificações - Convite nº 490/74-CPLM, para aquisição de materiais destinados ao Galpão das Oficinas da SEP-Velha cap.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de conformidade com a Resolução nº 060/74-CA, homologa o convite nº 490/74-CPLM, aprova a proposta da firma CIMPLA S/A - COMERCIAL E INDUSTRIAL DO PLANALTO, para o fornecimento de 100 Telhas de Alumínio de 2,44m x 0,92m e 1/2Kg de Arruelas Plásticas, de acordo com as especificações do Convite pelo valor total de cr\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) com o prazo para entrega de 30 (trinta) dias, cujo não cumprimento implicará em multa em conformidade com as normas vigentes na NOVACAP. Emita-se Notas de Empenho".-Processos relatados pelo Senhor Diretor JOÃO MARINI.-32) Processo nº 19.368/74 - ESCRITÓRIO REGIONAL DE

SÃO PAULO - encaminha a prestação de contas no valor de cr\$ 7.993,02 (sete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e dois centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 01.383/74, no valor de cr\$ 7.993,02 (sete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e dois centavos)".-33) Processo nº 14.235/74 - OSMAR CAETANO DE FREITAS - encaminha prestação de contas no valor de cr\$... cr\$ 9.209,73 (nove mil, duzentos e nove cruzeiros e setenta e três centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada por OSMAR CAETANO DE FREITAS, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 05.300/74, no valor de cr\$ 9.209,73 (nove mil, duzentos e nove cruzeiros e setenta e três centavos)".-34) Processo nº 1.148/74 - OSMAR CAETANO DE FREITAS - encaminha prestação de contas no valor de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada por OSMAR CAETANO DE FREITAS, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 23.782/73, no valor de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)".-35) Processo nº 15.988/74 - OLAVO LEOPOLDINO DA SILVA - encaminha a prestação de contas no valor de cr\$... cr\$ 5.821,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada por OLAVO LEOPOLDINO DA SILVA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 11.185/74, no valor de cr\$ 5.821,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos)".-36) Processo nº 15.993/74 - RAULINO SANTOS - encaminha prestação de contas no valor de cr\$ 1.930,10 (um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e dez centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada por RAULINO SANTOS, realizadas com adiantamento para despesas de viagem a Salvador/Ba, concedido através do processo 15.503/74, no valor de cr\$ 1.930,10 (um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e dez centavos)".-37) Processo nº 21.131/74 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDE CAVALCANTE COSTA - encaminha prestação de contas no valor de cr\$ 11.917,45 (onze mil, novecentos e dezessete cruzeiros e quarenta e cinco centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDE CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de cr\$ cr\$ 11.917,45 (onze mil, novecentos e dezessete cruzeiros e quarenta e cinco centavos)".-38) Processo nº 13.488/74 - RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA - encaminha prestação de contas no valor de cr\$ 1.014,65 (um mil, qua-

terze cruzeiros e sessenta e cinco centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas, apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativo a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 05.113/74, no valor de Cr\$ 1.014,65 (um mil, quatorze cruzeiros e sessenta e cinco centavos)".-39) Processo nº 19.419/74 - ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - encaminha a prestação de contas no valor de Cr\$ 6.338,91 (seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e um centavos).- DECISÃO:- "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo nº 02.043/74, no valor de Cr\$ 6.338,91 (seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e um centavos).-40) Processo nº 22.888/74 - Comissão Organizadora das Festividades do Aniversário da NOVACAP - Despesas Diversas.-DECISÃO:- "A Diretoria com o voto do Relator, autoriza o pagamento das despesas de Cr\$ 11.477,12 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e doze centavos) realizadas pela Comissão Organizadora das Festividades do 18º aniversário da NOVACAP, conforme demonstração abaixo: CASA DO ATLETA - 5.395,92 - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - 1.487,20 - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL - 924,00 - TAVARES JOIAS - WANDER TAVARES DE ALMEIDA - 678,00 - EL'SON 7 HERSON CLAUDIO DE OLIVEIRA - 3.000,00 - Total cr\$11.477,12" Processos relatados pelo Senhor Diretor ENRAUEL PEDROSA FILHO.-41) Processo nº 09.302/74 - Diretoria de Edificações - Aprovação de proposta para execução de diversos serviços extras na Obra do Pronto Socorro de 1º NDB.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, face ao exposto encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando nos termos da letra "h" Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, dispensa de licitação e aprovação do orçamento, adjudicando-se à firma ECISA - ENG. COM. E IND. S/A, a execução dos serviços extras contratuais solicitando para a obra do Pronto Socorro de 1º NDB, pelo valor de cr\$ 145.213,48 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e treze cruzeiros e quarenta e oito centavos)".-42) Processo nº 11.249/74 - Diretoria de Edificações - Aprovação de proposta para colocação de ferro no Subsolo do Pronto Socorro de 1º NDB (Central de Esterilização, Paquiatria e Cantina).-DECISÃO:"A Diretoria com o voto do Relator e face ao exposto, encaminha, ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando nos termos da letra "h" Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, dispensa de licitação, adjudicando-se à firma ECISA - ENG. COM. E IND. S/A, a execução dos serviços complementares, extras contratuais, de colocação de ferro de gesso e revestimento térmico especial em dependência do Pronto Socorro de 1º NDB. (Central de Esterilização, Paquiatria e Cantina), pelo valor global de cr\$ 155.130,15 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros e quinze centavos)".-43) Processo nº 20.658/74 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - aprovação do orçamento para execução de diversos serviços complementares na obra do PRONTO SOCORRO DO 1º NDB.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho

de Administração, opinando, nos termos da letra "h" Art. 3º da Resolução nº 045/74-CA, seja autorizada a dispensa de licitação, aprovado o orçamento apresentado pela 07/BE e adjudicada à firma ECISA - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A a execução dos serviços de que tratam os anexos I, II e III (fls. 07, 11 e 12 do presente processo), pelo valor global de cr\$ 344.313,45 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze cruzeiros e quarenta e cinco centavos) para a obra do Pronto Socorro de 1º NDB".-Processos relatados pelo Senhor Diretor-Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.-44) Processo nº 12.234/74-NOVACAP - 56.597/74 GDF- Termo de renovação de convênio firmado em 12.03.74, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração das obras de construção do Estádio de Brasília.-DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a anulação da decisão prolatada em sua 945a. sessão, realizada em 04 de Junho de 1974, submetendo ao Egrégio Conselho de Administração, a anulação da decisão prolatada por aquele Colegiado em sua 831a. sessão, realizada em 26.07.74, e autoriza a efetivação de um termo de renovação de convênio firmado em 12.03.74, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, das obras e serviços complementares do Estádio de Brasília e Centro Desportivo Presidente Médici, visando suplementar o seu valor em mais cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 30.06.75, na forma da minuta de fls. 29 e 30, ouvido o Egrégio Conselho de Administração".-45) Processo nº 22.488/74 - Convênio a ser firmado entre a Companhia Brasileira de Alimentos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração de obras de urbanização na área de influência do prédio edificado na Quadra 06 do Setor de Indústria e Abastecimento.-DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a efetivação de um convênio entre a Companhia Brasileira de Alimentos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração pela NOVACAP, de obras de urbanização na área de influência do prédio edificado na Quadra nº 06, do Setor de Indústria e Abastecimento, dando-se ao mesmo o valor de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, na forma da minuta de fls. 26 a 28, ouvido o Egrégio Conselho de Administração".- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encorrou a reunião, de qual, para constar, eu, ROSEANA MACIEIRA DE ARAUJO COSTA, Secretária, lavrei a presente ATA que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

AMARO DE ALENCAR FIGUEIRA

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

ENRAUEL PEDROSA FILHO

JOÃO MANCINI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

TOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 214 DE 1º DE OUTUBRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02891/74—DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado SILVIO MACHADO, Motorista, nível EP-07, matrícula nº 91.967, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a

partir de 02 de outubro de 1974. Brasília, DF, 1º de outubro de 1974 Engº NID DUTRA D'AMORIM DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215 DE 2 DE OUTUBRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 02874/74-DF

RESOLVE:

Designar o servidor CELSO KLEBER

DE SOUZA CORRÊA Oficial, de Gabinete, matrícula 92 121, da Tabela de Empregos em Comissão TEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 91 183, Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, durante o seu período de férias regulamentares a partir de 01 de outubro de 1974. Brasília, DF, 2 de outubro de 1974. Engº. NID DUTRA D'AMORIM DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 216 DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "n" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02896/74—DER—DF, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o contrato de

trabalho com o empregado DALTON DOMINGOS DOS SANTOS, Trabalhador, nível EP—01 matrícula nº. 92.157, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 02 de outubro de 1974. Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA Respondendo pelo Diretor Geral do DER—DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 217 DE 03 DE OUTUBRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da 375ª. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de

IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do processo nº 02910/74-DER-DF RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado JOSÉ GONÇALVES DOS REIS, Trabalhador, nível EC-01, matrícula nº 92 252, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a PARTIR DE 03 de outubro de 1974.

Engº NID DUTRA D'AMORIM DIRETOR GERAL DO DER—DF

Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Areas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Jofre Mozart Parada, Aloysio de Carvalho Silva, Geraldo Rodrigues dos Santos,

João da Cruz Pimenta, Nid Dutra d'Amorim e Sylvio Mendes Campos, tendo como Secretário o servidor João Daniel de Souza Queiroz. ABER-TURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dez horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da Reunião anterior que, posta em discussão, foi apro- vada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 635ª. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que os acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus res- pectivos. ORDEM DO DIA: 1) Proce- so Nº. 00504/74 - referente à alienação das máquinas do DER-DF, consideradas antieconomicas. - Dis-

tribuído ao Conselheiro Aloysio de Carvalho Silva, para relatar. 2) Processo Nº. 00932/74 - referente à alienação dos veículos do DER-DF considerados antieconomicos. - Distribuído ao Conselheiro João da Cruz Pimenta, para relatar. 3) Processo Nº. 02469/74 - referente ao parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, na Balancete do mês de JULHO/74. - Distribuído ao Conselheiro João da Cruz Pimenta, para relatar. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselheiro Geraldo Rodrigues dos Santos comunicou aos seus pares que aos quatorze dias do mês em curso, o Engº. Joffre Mozart foi em- poadado na Presidência do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, 12ª. Região. Os

Conselheiros presentes desejaram ao Sr. Presidente muito êxito no desempenho dessa relevante função, manifestando a certeza de que os in- teresses da Classe estarão alicer- çados numa perfeita fiscalização e ética profissional. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada e prometeu enviar os melhores de seus esforços no cumprimento fiel de seus deveres. Logo após, o Conselheiro Geraldo Rodrigues dos Santos, fez uso da palavra, despedindo-se deste Colegiado como Representante do Con- selho Regional de Engenharia, Ar- quitetura e Agronomia - CREA, 12ª. Região, face expirar-se o seu man- dato em 23/08/74. Nesta oportu- nidade, agradeceu a todos pela acolhida gentil com que sempre o

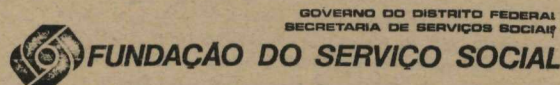
receberam, bem como o apoio que lhe foi dispensado pelo Sr. Presiden- te e Conselheiros, estendendo seus agradecimentos ao Sr. Diretor-Geral e funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Em seguida, o Sr. Presidente falou em nome deste Conselho, agradecendo ao Conselheiro que ora se despedia, pelos bons serviços prestados durante o período de seu mandato, salientando a sua dedi- cação e zelo com que sempre soube conduzir os trabalhos que aqui lhe foram confiados. ENCERRAMENTO: As doze horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presi- dente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a

presente Ata que, aprovada vai as- sinda pelo Sr. Presidente, por mim que a secretarizei e pelos Srs. Con- selheiros presentes.

PRESIDENTE: JOFFRE MOZART PARADA
SECRETÁRIO: JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ
CONSELHEIROS: ALOYSIO DE CAR- VALHO SILVA
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
JOÃO DA CRUZ PIMENTA
NID DUTRA D'AMORIM
SYLVIO MENDES CAMPOS

Republicado do "DISTRITO FEDERAL" nº. 145 de 20 de setembro de 1974, sexta-feira, página 19, devido a lap- so de revisão.

CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CRECHE E ORFANOTOME NINO JESUS, PARA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO MENOR DO GAMA.

10-11-262
27/05/1974

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecen- tos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 70/74, do Conselho Deliberativo (Proc. 1062/74) e o Prof. JOSTON MIGUEL SILVA, representando, na qualidade de presidente, a Creche e Orfanoto Menino Jesus, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o nº 141 e na Secretaria de Serviços Sociais sob o nº 90/68, doravante denominada simplis- mente "CRECHE", resolveram renovar o convênio celebrado entre as partes em 15 de maio de 1973, mediante as cláusulas e condi- ções seguintes:

I - DA FINALIDADE CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por finalidade a administração do Centro Integrado de Atenção ao Menor - CIAM - do Gama, sob a res- ponsabilidade executiva e técnica da "CRECHE" e fiscalização ad- ministrativa, supervisão e avaliação técnica da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA

A finalidade a que se refere a Cláusula anterior, se- rá atingida através do atendimento a 200 menores de ambos os se- xos, na faixa etária de 0 a 7 anos, em regime de semi-internato, mediante a prestação dos seguintes serviços:

1. alojamento diurno;
2. alimentação, compreendendo: desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e mamadeira para lac- tentes, conforme prescrição médica;
3. assistência médico-odontológica;
4. higiene;
5. atividades ocupacionais;
6. atividades pedagógicas;
7. recreação.

II - DOS BENEFICIÁRIOS CLÁUSULA TERCEIRA

Serão beneficiados por este Convênio menores de famílias carentes da comunidade, segundo critérios fixados pela "FUNDAÇÃO", sendo atendidos prioritariamente, filhos de mães que precisam exercer atividades lucrativas fora do lar.

Parágrafo único - As famílias beneficiadas com - tribuirão para a manutenção das atividades do Centro Integrado de Atenção ao Menor, proporcionalmente à sua renda, conforme tabela estabelecida pela "FUNDAÇÃO"/"CAC", baseada em estudo de renda familiar.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES CLÁUSULA QUARTA

A "CRECHE" compete:

1. administrar o Centro Integrado de Atenção ao Menor, prestando os serviços especificados na Cláusula Segunda, po- dendo utilizar-se de recursos da comunidade no que se refere à as- sistência médica, odontológica e educação sanitária e das famílias dos beneficiários, conforme previsto no Plano de Instalação e Fun- cionamento do Centro Integrado de Atenção ao Menor;
2. receber os menores encaminhados pela Coor- denação de Ação Comunitária da "FUNDAÇÃO" no Gama, até o limite de 200 vagas; bem como oferecer-lhes os serviços enumerados na Cláu- sula Segunda;
3. manter pessoal administrativo, técnico e au-

xiliar, necessário ao funcionamento do Centro Integrado de Aten- ção ao Menor, bem como contratar, se necessário, serviços técni- cos especializados;

4. desenvolver pesquisas de interesses do Cen- tro Integrado de Atenção ao Menor.

CLÁUSULA QUINTA

A "FUNDAÇÃO" compete:

1. destinar, para funcionamento do Centro Inte- grado de Atenção ao Menor, o prédio de Alvenaria, de sua proprie- dade, com 1.444 metros quadrados, com vinte e cinco(25) dependên- cias e dotado de instalações necessárias, situado na Área Espeçi- al, Quadra 5/74, lotes A,B,C e D, do Gama, em terreno com área de 4.000 metros quadrados;
2. fiscalizar, administrativamente, supervisão- nar e avaliar, tecnicamente, a prestação dos serviços, objeto des- te Convênio, através de um Assistente Social designado como seu Responsável Técnico;
3. ocupar as vagas do Centro Integrado de Atenção ao Menor, até o limite de 200 (duzentas), mediante o pagamento de Cr\$ 166,75(cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco ' centavos) mensais, por ocupante, quantia essa destinada a contri- buir com parte das despesas de manutenção dos serviços de atendi- mento incluindo administração, pessoal, alimentação, material de limpeza, material pedagógico.
4. ajustar com a Campanha Nacional de Alimenta- ção Escolar-CNAB, o fornecimento mensal de gêneros alimentícios ao Centro Integrado de Atenção ao Menor, para o total de 200 crian- ças.

CLÁUSULA SEXTA

A viatura adquirida de conformidade com o item 4, da Cláusula Quinta do Convênio celebrado em 15 de maio de 1973, ora renovado, não poderá ser objeto de alienação, cessão ou utiliza- ção em finalidades distintas das previstas no Convênio, por par- te da "CRECHE" e, com a expiração ou rescisão do mesmo, por qual- quer das partes, será a viatura imediatamente devolvida pela "CRE- CHE" à "FUNDAÇÃO", para ser incorporada ao seu patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas previstas no item 3, da Cláusula Quinta serão pagas mediante a liberação de parcelas mensais correspon- dentes ao seu valor, observadas as seguintes normas específicas:

- a) a primeira parcela correspondente ao valor das men- salidades será paga à "CRECHE" imediatamente após a assinatura deste Convênio;
- b) a liberação da segunda e da terceira parcelas, cor- respondente ao valor das mensalidades, será feita, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante Demonstrati- vo de Frequência e Boletim de Atividades, devidamente atestados pelo Responsável Técnico do Convênio;
- c) ocorrendo saldo na prestação de contas a que se refere a letra anterior, o mesmo permanecerá com a "CRECHE", e será deduzido da parcela correspondente ao mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA

A "FUNDAÇÃO" cederá à "CRECHE" para uso, os móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do Centro Integrado de Atenção ao Menor, constante da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste Convênio, comprometendo-se a "CRECHE", a desenvolver-los, em perfeitas condições de utilização, findo o prazo deste Convênio.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes da execução deste Convêni- o montante global de até Cr\$ 400.200,00 (quatrocentos mil, duzen- tos cruzeiros), correrão à conta do Programa: 200 - Desenvolvi- mento Social Comunitário; Atividade: 206 - Atendimento ao Pré-Escol- lar através da Rede de CIAMs; Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Trans- ferências Correntes do Orçamento Interno por Programas da "FUNDA- ÇÃO", sendo Cr\$ 150.075,00 (cento e cinquenta mil e setenta e cinco cruzeiros) para o exercício de 1974 e Cr\$ 250.125,00 (duzen- tos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), para o exercício de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Centro Integrado de Atenção ao Menor funcionará

segundo as normas que serão previstas no Regimento Interno, a ser elaborado conjuntamente pela "CRECHE" e "FUNDAÇÃO" e aprovado pe- lo Presidente da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A receita oriunda das contribuições financeiras men- sais das famílias, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláu- sula Terceira, ou das doações obtidas na comunidade, pela "CRECHE" constituirão um "FUNDO" que será aplicado com as seguintes finali- dades:

1. suplementar as despesas com programas de promo- ção social das famílias dos menores, desenvolvidos em colaboração com a Coordenação de Ação Comunitária;
2. atender, supletivamente, despesas de manutenção e reequipamento do Centro Integrado de Atenção ao Menor;
3. custear prêmio e bonificação, segundo plano de in- centivo de empregados, crianças, pais e famílias especialmente elab- orado e submetido à "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração e aplicação dos recursos do "FUNDO" a que se refere a Cláusula anterior, obedecerão ao plano elaborado pe- la "CRECHE" e, previamente, aprovado pelo Departamento de Ação Comu- nitária da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Deverá ser mencionada a participação da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que a outra parte fizer a respeito do Centro In- tegrado de Atenção ao Menor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este convênio vigorará pelo prazo de 1(um) ano, retroaj- ndo seus efeitos a 15 de agosto de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Convênio. Para firmeza e validade do que ficou estipulado, la- vrou-se o presente instrumento, que vai assinado pelas partes e tes- temunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
P/"FUNDAÇÃO"

JOSTON MIGUEL SILVA
P/"CRECHE"

Testemunhas:
1.
2.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRA- DO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO, VISANDO A ASSISTÊNCIA E ORI- ENTAÇÃO AO MENOR ENGRAXATE E PEQUENO JORHALEIRO.

Aos 03 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato re- presentada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, dev- idamente autorizado pela Resolução nº 68/74, do Conselho Deliberati- vo (Proc. FSSDF-0981/74), e a Ação Social do Planalto, entidade com- personalidade jurídica de direito privado, registrada na Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal sob o nº 048/66, doravante denominada simplesmente "AÇÃO SOCIAL", neste ato representada por sua Presidente, Senhora CARMELA P. SALGADO, resolveram renovar o convênio celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condi- ções seguintes:

I - DA FINALIDADE CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por finalidade o atendimento a trín-

za (30) menores, do sexo masculino, compreendidos na faixa etária de 12 a 17 anos inclusive, ocupados nas atividades de engraxate e venda de jornais na área de Brasília, visando assegurar-lhes a organização e orientação de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

A finalidade prevista na Cláusula anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:
1. organização e orientação do trabalho do menor no exercício das atividades de engraxate e jornaleiro, de modo a preservar-lhe a formação de hábitos sociais sadios, defender-lhe a saúde, garantir-lhe a frequência à escola, controlar-lhe a utilização da renda auferida com essas atividades;
2. assistência ao menor trabalhador mediante o fornecimento de material de trabalho, uniforme e almoço;
3. iniciação profissional;
4. atendimento médico-dentário ao menor e orientação quanto aos hábitos de aseo e higiene pessoal;
5. recreação dirigida;
6. orientação social dos pais ou responsáveis pelos menores beneficiários do projeto.
Parágrafo Único - Além dos serviços prestados na forma desta Cláusula a "AÇÃO SOCIAL" deverá oferecer gratuitamente:
a) 50 atendimentos médico-odontológicos e,
b) 50 matrículas em cursos de capacitação profissional.

II - DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão beneficiados por este Convênio menores do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 17 anos inclusive, carentes deste tipo de atendimento, que exerçam na área de Brasília, em caráter ambulante e com objetivo de complementação de renda familiar, as atividades de engraxate e de venda de jornais.
Parágrafo Único - Os menores a serem beneficiados pelos serviços objeto deste Convênio serão selecionados e encaminhados à "AÇÃO SOCIAL" pela "FUNDAÇÃO", através do Assistente Social designado como Responsável Técnico.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA QUARTA

A "AÇÃO SOCIAL" se compromete:
1. receber os menores até o limite previsto na Cláusula Primeira e encaminhados pela "FUNDAÇÃO", na faixa etária de 12 a 17 anos, inclusive, do sexo masculino, com escolaridade ou que estejam frequentando escola, que exerçam ou se candidatem a exercer as atividades de engraxate e de pequeno jornaleiro, bem como oferecer-lhes os serviços enumerados na Cláusula Segunda;
2. colocar Assistentes Sociais ou alunos estagiários do Serviço Social, devidamente supervisionados por Assistente Social, diplomado, para prestar o serviço de educação, recreação e orientação social previstos nas alíneas 1 a 5, da Cláusula Segunda.
Parágrafo Único - Dentre as trinta (30) vagas existentes para menores beneficiados deste Convênio, quinze (15) ficarão à disposição da Coordenação de Ação Comunitária I de Brasília, órgão pertencente também a "FUNDAÇÃO", cabendo a "AÇÃO SOCIAL" prestar-lhes os serviços a que se refere a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A "FUNDAÇÃO" se compromete:
1. supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste Convênio, através de um Assistente Social designado como Responsável Técnico;
2. pagar à "AÇÃO SOCIAL", durante a vigência deste Convênio a mensalidade de Cr\$57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) por menor assistido.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento a que se refere a Cláusula anterior será feito mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório visado pelo Responsável Técnico do Convênio, dos serviços prestados aos menores durante o mês, incluída a relação nominal dos menores assistidos com os dias de frequência às atividades da "AÇÃO SOCIAL".

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio, no montante global de até Cr\$20.700,00 (vinte mil e setecentos cruzeiros), correrão à conta do Programa: 200 - Desenvolvimento Social Comunitário; Atividade: 204 - Promoção Familiar; Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr\$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) para a execução dos serviços de organização e orientação de trabalho, e Cr\$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) para a execução dos serviços de assistência ao menor trabalhador, de iniciação profissional, de atendimento médico-dentário, de recreação dirigida e de orientação social dos pais ou responsáveis pelos menores beneficiários do projeto.

zados dos menores serão resolvidos pela "AÇÃO SOCIAL" que dará ciência à "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA NONA

A admissão e desligamento dos menores será da competência da "FUNDAÇÃO", podendo, entretanto, a "AÇÃO SOCIAL", com base em diagnóstico social-psicopedagógico, solicitar o desligamento do menor que não se enquadre nos seus critérios de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Deverá ser mencionada a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que a outra parte fizer com respeito ao seu programa de atendimento ao menor trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sessenta (60) dias antes do término deste Convênio, as partes deverão estudar as vantagens e necessidades de sua renovação, bem assim os recursos essenciais ao seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Convênio. Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA P/"FUNDAÇÃO"

CARNELA P. SALGADO P/"AÇÃO SOCIAL"

Testemunhas:

FSSDF - 6001 300 BLS - 3/74

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A RENOVADORA DE PNEUS OK. LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SEM LUBRIFICAÇÃO, EM VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

JURIDICA 10-19-253 27/09/74

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 71/74, do Conselho Deliberativo (Proc. nº 1.078/74) e a Firma Renovadora de Pneus OK. Ltda., com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Praça Desembargador Perilo, nº 01 e com filial nesta Capital, na SPH/SUL, Lote 08, Park Hay, inscrita no C. G. C. do Ministério da Fazenda sob o nº 01635100/0007 e no Cadastro do Governo do Distrito Federal sob o nº 070541158, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelos Sócios LINO MARTINS PINHO e LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiros, casados, comerciantes, residentes à CL 1/7, Lote 2, Lago Sul, carteira de Identidade nº 135.000 e 163376 respectivamente, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por finalidade a prestação dos serviços de lavagem geral, sem lubrificação pela "CONTRATADA", mensalmente, nos seguintes veículos da "CONTRATANTE":

- 65 Viaturas Volkswagen
01 " Rural Willys
01 " Aero Willys
01 " Opala
01 " Caminhão Chevrolet C-60

FSSDF - 6001 300 BLS - 3/74

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços previstos na Cláusula anterior serão realizados nos veículos da "CONTRATANTE", mediante autorização do seu Chefe do Serviço de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços ora contratados, a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA", a importância mensal de até Cr\$1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta cruzeiros), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere esta Cláusula, somente será efetuado, mediante a comprovação da autoridade lavrada pela "CONTRATADA" em relação ao cumprimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante o aviso prévio de trinta (30) dias; ou, em decorrência de inadimplemento por parte de qualquer dos contratantes, cabendo, nesse caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização pelos prejuízos sofridos em razão da dissolução contratual, correspondente ao valor da parte não cumprida deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo danos de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, a responsabilidade civil caberá à "CONTRATADA".

CLÁUSULA SÉTIMA

A "CONTRATANTE" terá direito de pessoalmente, ou através de servidores credenciados, fazer vistorias e, se for o caso, exigir modificações ou melhorias no atendimento, diretamente ao responsável indicado pela "CONTRATADA" para execução dos serviços, desde que tais melhorias não venham modificar o valor deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os Anexos I e II, do Convite nº 097/74, bem como a carta proposta da "CONTRATADA", cujos termos aplicam-se supletivamente às disposições constantes neste Pacto.

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no montante global de até Cr\$20.700,00 (vinte mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correrão à conta do Programa 100 - Administração Geral e Superior, Atividade 101, Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, do Orçamento Interno por Programas da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Contrato. Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em sete (7) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA P/"CONTRATANTE"

LINO MARTINS PINHO P/"CONTRATADA"

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO P/"CONTRATADA"

Testemunhas:

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA GABINETE DO REITOR

TERMO DE CONVENIO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, COM O FIM DE REALIZAR CURSO DE EXTENSÃO-ATUALIZAÇÃO PARA PROFESSORES DE EXCEPCIONAIS.

AOS 09 dias do mês outubro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974) no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, o Professor AMADEU CURY, representando, na qualidade de Presidente e Reitor, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente FUB, e o Embaixador WLADI MIR DO AMARAL MURTINHO, representando, na qualidade de Presidente, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

cas, conforme plano do curso, anexo, que faz parte do presente convênio.

Parágrafo Único - A Segunda Etapa do curso referido nesta cláusula será objeto de outro convênio de acordo com a posterior solicitação da FEFDF.

CLÁUSULA SEGUNDA

As vagas oferecidas para este curso serão preenchidas por indicação da FUNDAÇÃO, competindo a esta realizar o processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O curso funcionará nas dependências da FUB ou em outros locais por ela indicados e atenderá a 250 (duzentos e cinquenta) alunos distribuídos em 07 (sete) turmas, e terá a duração de 220 (duzentos e vinte) horas-aula por turma.

CLÁUSULA QUARTA

A FUB ministrará o curso de acordo com as normas estabelecidas pela FUNDAÇÃO, que poderá supervisionar sua execução no todo ou em parte e em qualquer das suas fases.

CLÁUSULA QUINTA

A FUB se incumbirá das seguintes tarefas:

- a) executar todas as atividades administrativas e docentes do curso;
b) responsabilizar-se pela execução dos programas apresentados pela FUNDAÇÃO;
c) expedir certificados de aproveitamento e frequência aos participantes que comparecerem ao mínimo de 90% (noventa por cento) de todas as atividades do curso e obtemham menção equivalente a MM.

CLÁUSULA SEXTA

São de exclusiva responsabilidade da FUB todas as despesas de pessoal, de material didático e de encargos sociais, bem como quaisquer outras decorrentes da realização da primeira etapa deste curso

CLÁUSULA SÉTIMA

A FUNDAÇÃO se compromete a pagar à FUB, a importância de CR\$ 146.215,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quinze cruzeiros), destinada a cobrir os encargos financeiros da 1ª etapa do presente curso, conforme plano de aplicação anexo.

Parágrafo Único - O pagamento dessa importância é a única obrigação financeira da FUNDAÇÃO, que colocará o valor global desses recursos à disposição da FUB, em seguida à assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA

A despesa com a execução do presente convênio correrá por conta de recursos próprios da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA

A FUB se compromete a apresentar prestação de contas das despesas efetuadas de acordo com as normas estabelecidas pela FUNDAÇÃO, no prazo de 30 dias após o término do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente convênio terá duração correspondente à execução da 1ª etapa do curso, conforme número de horas-aula previstas na cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos signatários do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justo e convidados assinam o presente, juntamente com as 2(duas) testemunhas abaixo, em 6 (seis) vias de igual teor e forma para único efeito legal.

Brasília, 09 de outubro de 1974.

Emb. WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da FEFDF

AMADEU CURY
Presidente da FUB

Testemunhas:

Handwritten signatures of witnesses.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR DIONÍSIO BESERRA, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1974.

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 001710/74, e, do outro, o Senhor DIONÍSIO BESERRA, brasileiro, casado, Técnico de Laboratório, residente e domiciliado na Quadra 06 Conjunto "A" - nº 66 Sobradinho nesta Capital, deliberam firmar este Termo de RE-RATIFICAÇÃO do ajuste celebrado entre as mesmas partes, aos 08 (oito) dias do mês de março de 1974, lavrado às fls. 164/65, do Livro nº 16, de Registro de Contratos e Convênios da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do Termo de transação celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o Senhor DIONÍSIO BESERRA, em 08 (oito) de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA O Senhor DIONÍSIO BESERRA aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR\$ 1.869,23 (Mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) e a ressarcir-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor DIONÍSIO BESERRA, em 08 (oito) prestações mensais e sucessivas, representadas por 08 (oito) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR\$ 233,68 (duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos) e as 07 (sete) restantes, no valor de CR\$ 233,65 (duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de maio de 1975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem ratificadas, e inalteradas as demais cláusulas do instrumento originário. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela Parte: (as.) DIONÍSIO BESERRA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 344/45 da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/10/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - Chefe

Visto
Em, 07/10/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PARTIDA DE FUTEBOL ENTRE AS EQUIPES DO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE E DO CEUB ESPORTE CLUBE, NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1974.

Aos 4 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio Buriti, presen-

tes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas, devidamente autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2 070, de 9 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, sediada na Avenida W/3-Sul, Quadra 508, Bloco "A", Sobreloja 1 a 3, em Brasília, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pelo senhor WILSON ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000253481, na qualidade de Presidente da OCUPANTE, resolvem firmar este Termo, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a ocupação, pela OCUPANTE, do Estádio de Brasília, no dia 5 (cinco) de outubro do ano em curso, para a realização de partida de futebol entre as equipes do AMÉRICA FUTEBOL CLUBE e do CEUB ESPORTE CLUBE. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, importância correspondente a 1 (UM) salário mínimo da região, a título de Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será efetuado até 48 (QUARENTA E OITO) horas após a publicação deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da OCUPANTE os pagamentos de todos os impostos e taxas que incidirem sobre este termo. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes - que porventura envolvam os participantes da partida. CLÁUSULA QUINTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de multa equivalente a 20 (VINTE) salários-mínimos do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, caberá fiscalizar a execução do presente termo. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pela OCUPANTE, das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; PELA OCUPANTE: (as.) WILSON ANTONIO DE ANDRADE; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

jos/

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 322/23 da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/10/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPFG - Chefe

Visto

Em, 07/10/74
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE RENOVACÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, REGULANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Governador, engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com fulcro no Artigo 20, inciso XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor-Superintendente engenheiro JOSÉ REYNALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, estatutos sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 942ª e 819ª. Sessões, realizadas, respectivamente em 23 e 24 de maio de 1974, a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente COTELB, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor ARENO PIRES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Diretoria da COTELB, em suas 487ª. Sessões realizadas em 23 de julho de 1974, e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente CAESB, representada neste ato pelo seu Superintendente, engenheiro LUCIO GOMIDE LOURES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Diretoria e Conselho de Administração da CAESB, em suas 210ª e 239ª. sessões, realizadas, respectivamente, em 20 de agosto de 1974 e 28 de agosto de 1974, com a intervenção da Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República, neste ato representada pelo seu Ministro-Chefe, Professor JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO,

brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolveu firmar o presente Termo de Renovação do Convênio celebrado entre as mesmas partes, aos 12 (doze) dias de julho de 1972, e renovado em 21 de março de 1973, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para execução dos serviços, fixado na Cláusula Sexta do instrumento principal, firmado em 12 de julho de 1972, já alterado pela Cláusula Segunda do Termo de Renovação celebrado em 21 de março de 1973, fica prorrogado, para a NOVACAP, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam renovadas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento principal e do seu Termo de Renovação, mencionado na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) ELMO SEREJO FARIAS; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REYNALDO CARNEIRO TAVARES; Pela COELB: (as.) ARENO PIRES; Pela CAESB: (as.) LÚCIO GOMIDE LOURES; Pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República: (as.) JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) JOSÉ OSFAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 232/24 da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07/10/74

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

VISTO
Em, 09/10/74
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador Geral
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor ELIUD SILVA PENHA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do C.I.C. nº 661336938, residente e domiciliado à SQS 112 Bloco "E" Aptº 102, nesta Capital, resolveu firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Setor de Embaixada Sul, próximo à SE-5, ocorrido em 27 de julho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor ELIUD SILVA PENHA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 3.138,82 (três mil, cento e trinta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos) e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor ELIUD SILVA PENHA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$313,90 (trezentos e treze cruzeiros e noventa centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 313,88 (trezentos e treze cruzeiros e oitenta e oito centavos), cada, vencendo a primeira em 30 de dezembro

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor ROMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor CESAR AUGUSTO GOMES ZEBRAL, brasileiro, solteiro, funcionário Público, portador do CIC Nº 087117801, residente e domiciliado à Av. W/3-Norte, Quadra 707 Bloco 3, Apto. 101, nesta Capital, resolveu firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado à Av. W/3 Norte, em frente à Quadra 502, ocorrido no dia 20 de maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O

senhor CESAR AUGUSTO GOMES ZEBRAL, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$3.261,41 (três mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos) e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor CESAR AUGUSTO GOMES ZEBRAL, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$326,15 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quinze centavos) e as 9 (nove) demais no valor de Cr\$326,14 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quatorze centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de junho de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a

abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor ELIUD SILVA PENHA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo do órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; PELA PARTE: (as.) ELIUD SILVA PENHA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 165/66 da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08/10/74

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

VISTO
Em, 09/10/74
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador Geral do
Distrito Federal

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, COM O FIM ESPECÍFICO DE MINISTRAR CURSOS DE TREINAMENTO ATRAVÉS DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO-CEST, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, técnico em tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 23 546/74, e, do outro lado, o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no ato representado pelo seu Diretor-Geral do Departamento de Administração, senhor FRANCISCO VASCONCELOS MENESCAL, doravante denominado simplesmente MINICOM, acordam, pelo presente convênio, na ministração de cursos na área de Seleção e Treinamento, através do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, doravante denominado simplesmente CEST, para o Centro de Treinamento do MINICOM, doravante denominado simplesmente CENTRECUM, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio objetiva a realização, pelo CEST, das seguintes atividades: 1) elaboração e distribuição de material didático referente aos servidores do MINICOM; 2) coordenação dos cursos de treinamento do CENTRECUM. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os cursos de treinamento a que se refere a cláusula anterior, serão em número de 03 (TRÊS), compreendendo: 1) Administração de Material, com 2 (duas) turmas, totalizando 30 (trinta) horas-aula, a ser realizado no período de 07 a 25 de outubro de 1974; 2) Comunicação, Expressão e Redação Oficial (Nível Superior), com 2 (duas) turmas, totalizando 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado no

período de 07 de outubro a 04 de novembro de 1974; 3) Arquivo e Documentação, com 2 (duas) turmas, totalizando 30 (trinta) horas-aula, a ser realizado no período de 04 a 22 de novembro de 1974. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os cursos de treinamento poderão ser realizados nas dependências do CEST ou do CENTRECUM, conforme dispuserem as instruções reguladoras de cada curso, através de edital do CEST, publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** - Cada uma das entidades convenientes nomeará, no dia seguinte à entrada em vigor do presente instrumento, um "Executor do Convênio" que representará sua entidade em qualquer medida que precisar ser tomada para sua execução. **CLÁUSULA QUINTA** - Ao Diretor do CEST caberá indicar e designar, por ato próprio, os Instrutores e Coordenadores de Cursos, bem como todos os colaboradores necessários à execução deste convênio. **CLÁUSULA SEXTA** - O custo total será de Cr\$ 26.484,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS) e compreenderá todas as despesas relacionadas diretamente com a execução do programa de treinamento previsto neste instrumento e será pago em parcelas correspondentes a cada curso, e após a conclusão de cada um, conforme quadro constante de fls. 15, do Processo nº 23 546/74, alterado pelo Documento de fls. 28 do mesmo processo, que passam a fazer parte integrante do presente convênio, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas com a execução do presente convênio, correrão à conta de recursos consignados ao Ministério das Comunicações no Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária Departamento do Pessoal, no Programa e Subprograma 1408 0101 2013 - Coordenação Setorial da Política de Pessoal, Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 082/74, emitida pelo MINICOM. **CLÁUSULA OITAVA** - A importância correspondente ao valor do presente convênio, constante da cláusula sexta, deverá ser recolhida ao Serviço de Tesouraria Geral da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. **CLÁUSULA NONA** - O CEST obriga-se a: 1) observar rigorosamente as datas estipuladas na cláusula segunda; 2) apresentar ao CENTRECUM relatório completo referente aos cursos ministrados, contendo análises dos resultados obtidos; 3) emitir aos treinandos os competentes certificados de conclusão. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se o denunciante pelo cumprimento das obrigações que tiver assumido antes de sua desvinculação, respondendo a outra parte, igualmente, pelas obrigações que houver assumido até a data de rescisão. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" e no "Diário Oficial" da União, expirando do sua vigência após o cumprimento pelos convenientes das obrigações aqui assumidas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES: (as.) FRANCISCO VASCONCELOS MENESCAL. Testemunhas: (as.) ERIANI CÉSAR DE LOYOLA CABRAL e (as.) MARIA DE JESUS LIMA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 37/36 da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/10/74

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

Visto
Em, 07/10/74
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador Geral do
Distrito Federal

MARINHO, Pela PARTE: (as.) CESAR AUGUSTO GOMES ZEBRAL; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 324/25 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
BRASÍLIA, 27/09/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.º SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOÃO JOSÉ MOREIRA, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO, PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO DOS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO F-350, PREFIXO AR-1, PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Comandante Geral daquela corporação, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº. 176.420/73, pelo Governador e, do outro, o Senhor JOÃO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, QI-3, Conjunto L, Casa 32, no Guard portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 7245 927-P, motorista do veículo marca Ford, modelo F-350, vermelho, ano 1971, prefixo AR-1, de propriedade do Corpo de Bombeiros, tendo por objetivo resolver, em termos definitivos, quaisquer pendências relativas ao acidente de trânsito ocorrido no dia 13 de agosto de 1973, na pista de acesso do Núcleo Bandeirante ao Plano Piloto, próximo ao Posto Ipiranga, envolvendo o veículo acima caracterizado e o de marca DKW-VEVAG, tipo sedan, verde, placa 28-20, ano 1961, de

propriedade do Senhor IVAN DE OLIVEIRA DELFORGE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, dirigido pelo Senhor JOSÉ MARIA LOPES brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à QNM 24, Conjunto "C", Lote 31, Ceilândia Norte, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 6908708-P, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - O Senhor JOÃO JOSÉ MOREIRA aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: a) (aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, relativa aos danos causados no veículo Ford, modelo F-350 vermelho, ano 1971, prefixo AR-1, de propriedade do Corpo de Bombeiros, totalizando Cr\$ 5.235,53 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), b) abrir mão, desde logo, de qualquer medida judicial relacionada com a fato gerador deste ajuste. **CLAUSULA SEGUNDA** - A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOÃO JOSÉ MOREIRA, em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, representadas por Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 87,78 (oitenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), e as restantes no valor de Cr\$ 87,25 (oitenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro, de 1974 e a última, em 30 de setembro de 1979, já acrescidas dos juros legais. **CLAUSULA TERCEIRA** - O Distrito Federal, por seu turno, igualmente transige, comprometendo-se a não ingressar em Juízo acerca do objeto deste instrumento. **CLAUSULA QUARTA** - Os débitos para com o Distrito Federal que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA QUINTA** - Este Termo, entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Senhor JOÃO JOSÉ MOREIRA. **CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as) MAURILO DE HOLANDA; Pela Parte: JOÃO JOSÉ MOREIRA. Testemunhas: (as.) JOSE OSEAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 16, fls. 330/31 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 25/09/74
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG - Chefe

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O DISTRITO FEDERAL E COM OUTORGADA A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA, na forma abaixo.

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, senhor MAURILIO MAX DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Decreto

nº 1.765/71, do senhor Governador do Distrito Federal e do outro lado a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA, no ato representada pelo seu Presidente, General ISMATH DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Ocupação de área, de acordo, com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - A presente Renovação do Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. **CLAUSULA SEGUNDA** - Esta Renovação do Termo de Ocupação compreende a dependência denominada

por BOX nº 2.25 da Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA TERCEIRA** - Nunhuma alteração poderá ser feita na dependência ora concedida sem prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum. **CLAUSULA QUARTA** - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de comércio de exposição e venda de produtos artesanais, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto desta Renovação do Termo de OCUPAÇÃO. **CLAUSULA QUINTA** - Pertencem ao OUTORGANTE os objetos por ele instalados, os quais deverão ser mantidos e entregues pela OUTORGADA, em perfeito estado de conservação, no término da presente Renovação do Termo de Ocupação. **CLAUSULA SEXTA** - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, o Regimento da Estação Rodoviária do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante deste acordo, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. **CLAUSULA SETIMA** - O não cumprimento do Regimento da Estação Rodoviária de Brasília, obrigará a OUTORGADA ao pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao OUTORGANTE. **CLAUSULA OITAVA** - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será cobrada em dobro, e a Renovação do Termo de Ocupação será rescindido sem que caiba qualquer direito de indenização a OUTORGADA, caso venha a ocorrer terceira infringência aos dispositivos do Regimento da Estação Rodoviária. **CLAUSULA NONA** - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento da Estação Rodoviária de Brasília de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. **CLAUSULA DECIMA** - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA, as despesas com energia elétrica, telefone, gás, água e esgoto, bem como pagamento de todos os impostos, taxas, e da cota a parte que lhe couber em rateio pelo consumo de energia elétrica nos locais de acesso à área objeto deste Termo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE de 1º de dezembro de 1973, até o dia 30 de abril de 1974, taxa de ocupação no valor mensal de Cr\$ 790,42 (setecentos e noventa cruzeiros e quarenta e dois centavos) e a partir do dia 1º de maio de 1974, taxa de ocupação no valor mensal de Cr\$ 954,41 (novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos). **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O valor da taxa de ocupação estipulado na cláusula anterior, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A vigência do presente Termo de Ocupação será de dois (02) anos, sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira da concessão. **CLAUSULA DECIMA QUARTA** - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA DECIMA QUINTA** - O OUTORGANTE não se responsabilizará por danos ou riscos de

qualquer espécie que por acaso ocorrerem nas instalações e demais objetos existentes na área aludida na cláusula segunda, as quais correrão por inteira responsabilidade da OUTORGADA. **CLAUSULA DECIMA SEXTA** - O asseio e a conservação da área concedida pelo OUTORGANTE, ficarão a cargo da OUTORGADA. **CLAUSULA DECIMA SETIMA** - A infração ou violação pela OUTORGADA de quaisquer das cláusulas desta Renovação do Termo de Ocupação, importará na sua imediata rescisão, sem que o OUTORGANTE se obrigue ao pagamento de indenização. **CLAUSULA DECIMA OITAVA** - A presente Renovação do Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do outorgante. **CLAUSULA DECIMA NONA** - A OUTORGADA depositará no Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, a importância de Cr\$ 1.221,60 (um mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), a título de complemento de Caução. **CLAUSULA VIGESIMA** - A presente Renovação do Termo de Ocupação terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da lavratura e publicação desta Renovação do Termo de Ocupação. **CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO OUTORGANTE: (as.) MAURILIO MAX DE ARAUJO CUNHA; Pela OUTORGADA: (as.) ISMATH DE ARAUJO OLIVEIRA. Testemunhas: (as.) JOSE GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 17, fls. 485/87 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 02/10/1974
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª. SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário, de Serviços Públicos, Doutor ROMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, a senhora MARIA NECI DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada enfermeira, portadora do CIC nº.046678081, residente e domiciliada QSC-13 - Lote 21 - Taguatinga - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado em frente à QE-04 -

Guará I, ocorrido no dia 06 de maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - A senhora MARIA NECI DANTAS PINHEIRO, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 1.117,73 (um mil, cento e dezessete cruzeiros, e setenta e três centavos), e a ressarcir-la, integralmente. **PARAGRAFO UNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pela senhora MARIA NECI DANTAS PINHEIRO, em 06 (seis) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 186,33 (cento e oitenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos) e as 05 (cinco) demais no valor de Cr\$ 186,28 (cento e oitenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974, e a última no dia 30 de março de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLAUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção, no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLAUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA QUARTA** - Correrão por conta da senhora MARIA NECI DANTAS PINHEIRO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLAUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade de que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) ROMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) MARIA NECI DANTAS PINHEIRO. Testemunhas: (as.) JOSE GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSE OSEAS DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 16, fls 316/17, da 1ª Subprocuradoria-eral do Distrito Federal. Brasília, 26, 09.74
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contrato e Convênios
DAA/1ª SPRG-Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de

Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor ROMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor ODUVALDO DE OLIVEIRA CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC 042962227, residente e domiciliado à QNG 36, Lote 25 - Fundos, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado em frente a QE 4, Guará I, ocorrido no dia 11 de dezembro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - O senhor ODUVALDO DE OLIVEIRA CHAGAS, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - Pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; B) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr\$ 743,80 (setecentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos) e a ressarcir-la integralmente. **PARAGRAFO UNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo senhor ODUVALDO DE OLIVEIRA CHAGAS, em 04 (quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, representadas por 04 (quatro) Notas Promissórias, no valor de Cr\$ 185,95 (cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de janeiro de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLAUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLAUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em dívida ativa, e cobrados media e execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA QUARTA** - Correrão - por conta do senhor ODUVALDO DE OLIVEIRA CHAGAS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLAUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ROMULO TEIXEIRA MARINHO. Pela PARTE: (as.) ODUVALDO DE OLIVEIRA CHAGAS; Testemunhas: (as.) JOSE OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSE GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº.16, fls 332/33 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 19/09/1974.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

(Republicado do Distrito Federal nº 157, página 12, devido a lapso de emendas)

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.S.P. - T.C.B. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/74-AL-TP. PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS À T.C.B.

Chamamos a atenção das firmas interessadas, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 09:30 horas, do dia 17/10/74.

O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Material da TCB., no Setor de Garagens Oficiais, no horário comercial.

Brasília, 02 de outubro de 1974

PAULO CARDOZO
Presidente da C.P.L.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- AVISO -

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Divisão de Material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sita na Quadra 05, lotes 2/7, fone 23.1253, Setor de Garagens Oficiais, o Edital de Tomada de Preços nº 005/74-CPL, referente a aquisição de FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E IMPRESSOS EM GERAL, destinados a diversos setores da SEP.

A abertura das propostas realizar-se-á às 15 horas do dia 31 de outubro de 1974, no endereço acima.

NEI DE CASTRO MUNIZ
Presidente da CPL/SEP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES EDITAL Nº 024/74-DCP

O DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL convoca os candidatos a permissão de táxi, abaixo relacionados e classificados conforme o Edital nº 006/73-DCP, a apresentarem na Divisão de Concessões e Permissões - 3º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul - a documentação abaixo:

- 1) atestado de antecedentes;
- 2) certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal;
- 3) certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- 4) prova de propriedade do veículo;
- 5) duas fotografias, 5x7 centímetros, recentes, tiradas de frente, datadas, sem chapéu;
- 6) carteira de saúde.

Na hipótese de o atestado de antecedentes - consignar infração penal, a outorga da permissão só se fará, após exame do processo e parecer, se houver decisão favorável.

A documentação deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data em que esta convocação for publicada no "DISTRITO FEDERAL".

Candidatos a permissão de táxi convencional:

MANOEL BISPO DE JESUS
JOEL MOREIRA DE SOUZA
HELENO PEREIRA DA SILVA
JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
INOCÊNCIO CORDEIRO DA SILVA
DANTÃO ALVES DA SILVA
FRANCISCO VALENTE LIMA FILHO
CÍCERO RODRIGUES DANTAS
JOÃO CRISTIANO DOS SANTOS
ACÁCIO AMÉRICO DA SILVA
EDNILSON MENEZES DA SILVA
NOÉ EUGÊNIO BARBOSA
ELIAS GALDINO DE SIQUEIRA
GERALDO FELIX
MANOEL DE LIMA
MOHAMED SALIM RAAD
MANOEL CIPRIANO ELIAS
DURVAL ALBINO DE OLIVEIRA
ADEMAR COSME DE ALMEIDA
MANOEL ARAÚJO FILHO
EVALDO DE SOUZA FREIRE
JOSÉ JACONIAS DE OLIVEIRA
JOSÉ DIAS FREITAS
MELCHIADES CARLOS DE OLIVEIRA
WALTER CARLOS ALARCÃO

HENRIQUE MARQUES DA SILVA
WALTER DE DEUS PINTO
ORIQUEZ JOSÉ MOREIRA
MASAYQUI SUDA
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES IRMÃO
JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
MANOEL MARTINS DOS SANTOS
JORGE DE MAGALHÃES PERES
JOSÉ LUIZ FILHO
FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS
FRANCISCO DE PAULA CASTRO
ODACIO SCHROEDER
NICÉFORO LOURENÇO DA CUNHA
DOMINGOS NETO ARAÚJO PEDROSO
HAMILTON FERREIRA MORATO
JOÃO CARLOS BASTOS
PEDRO FERREIRA DA SILVA
ALDO CORDEIRO
FRANCISCO DE BARRROS ROCHA
ABNERES JOSÉ DA ROCHA
DARTO CANUTO DA SILVA
ABEL MIRANDA
ANTONIO CARLOS GARCIA DO NASCIMENTO
OLIVIER ROSA DA SILVA
ORLINDO JOSÉ FULLY
GILBERTO DE MORAES PORTO
JACOB CAVALCANTE MENDONÇA
ANTONIO MARROCOS FILHO
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES
JOSÉ SOARES DA SILVA
MANOEL VICENTE DE MOURA FILHO
JOSÉ IDELFONSO GOMES
JOSÉ MARCONDES DE LIMA
ORLANDO LASSI
MANOEL EUZÉBIO FILHO
LUIZ DE SOUZA LIMA

Candidatos a permissão de táxi mirim:

ADAYR GOULART DE SOUZA
AILTON EUFRÁSIO DA SILVA
JOÃO BARBOSA XAVIER
GENIVAL BANDEIRA DA COSTA
JOSÉ ANCHIETA CRISPIM
EDISON FERREIRA
JOSÉ MARIA RODRIGUES REBOUÇAS
HÉLIO VIEIRA BORGES
LÍDIO NONATO DA SILVA
JOÃO INÁCIO DA SILVA
ERACLIDES VIEIRA DA SILVA
RODOLFO TERTO DA SILVA
JOSÉ DIAS NETO
FRANCISCO ALVES GARCIA
SEVERINO GOMES DA SILVA
FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE
IGÍDIO ALVES PEREIRA
JOSÉ VIEIRA BORGES

GABRIEL MIGUEL DA SILVA
REALINO SARDINHA DE SOUZA
GUILHERME FERREIRA FRANÇA
GERALDO PAIVA
OSCAR PAULINO DA SILVA
MANOEL ELOY DE PONTES
JOÃO EVANGELISTA DE FRANÇA
EVANILDO RODRIGUES DA SILVA
EURÍPEDES DE ALMEIDA RAMOS
AQUILLES VITALINO DAMÁSIO
SINVAL URSULINO DE AZEVEDO
MÁRIO RICARDO
WINDSON CARDOSO GONTIJO
FELIX RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUDÁRIO JOSÉ DA COSTA
JOSÉ LOPINHO FILHO
ANTONIO VIEIRA DE BRITO
ALBÉRICO DE BASTOS FREIRE
JOSÉ GONZALES ESCOLANO
JOSÉ RUFINO PEREIRA
SEBASTIÃO SABINO DOS SANTOS
SALVADOR ROQUE BATISTA
IRACI CARDOSO
CÁRLOS FERREIRA GULART
ISAIAS RODRIGUES DA SILVA
NIVALDO LUCEMAR DE FARIAS
MURILLO CARDOSO
FRANCISCO CHAGAS PEREIRA
MANOEL SOARES DA SILVA
ESPEDITO HONÓRIO DE SOUZA
EDISON DE PAULA RIBAS
SAULO MORAES DA SILVA
AMÉRICO FABIANO
JOÃO RODRIGUES PEDROSA
LUIZ ALVES DA SILVA
RAIMUNDO SOARES FREITAS
FRANCISCO LOURENÇO DE CARVALHO
JOAQUIM OLIVEIRA DE CARVALHO
RUI AUGUSTO SANTANA
OSWALDO BRAZ DE QUEIROZ
JOSÉ PEREIRA LEITE
JOAQUIM DIAS DA SILVA
JOÃO FELISBERTO DA SILVA

Não cumpridas as exigências do presente Edital no prazo estabelecido, serão os processos definitivamente arquivados.

Brasília, 11 de outubro de 1974

GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 1,00